

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN

Praça Cipriano Pereira, nº 04 – Centro – CEP 59370-000 – Acari/RN

E-mail: cmdca@acari.rn.gov.br – Twitter: @CMDCA_AcariRN

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre aplicação do Plano de Aplicação destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, reunido em sessão ordinária no dia 04 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 039/2011 e amparado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 812/2004, **CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação do orçamento destinado à aquisição de material e utilização de serviços que torne eficientes as ações indicadas no Plano de Ação, **RESOLVE:**

Art. 1º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Acari-RN.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

I – Atendimento socioeducativo à Criança e ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual);

II – Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção;

III – Desenvolvimento Institucional:

a) Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares;

b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);

c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari;

d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2019

RECEITAS	
Dotação do Município	R\$ 12.000,00
Doações Pessoas Jurídicas	R\$ 1.000,00
Doações Pessoas Físicas	R\$ 6.000,00
Multas previstas no ECA	R\$ 1.000,00
Resultado de Aplicações Financeiras	R\$ 1.000,00
TOTAL RECEITAS	R\$ 21.000,00
DESPESAS	
1. Atendimento Socioeducativo à Criança e ao Adolescente (autores de atos infracionais; dependentes químicos e vítimas de maus-tratos e de abuso sexual).	R\$ 1.500,00
2. Campanha de Incentivo à Guarda e Adoção.	R\$ 500,00
3. Desenvolvimento Institucional:	R\$ 19.000,00
a) Eleição e Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.	R\$ 8.000,00
b) Campanha de divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).	R\$ 3.000,00
c) Realização de diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente no município de Acari.	R\$ 1.000,00
d) Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, através de inscrição para o Edital do Itaú Social.	R\$ 9.000,00
TOTAL DESPESA	R\$ 21.000,00

Art. 4º - Os recursos definidos no artigo 3º poderão ser ampliados dependendo da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil, das multas aplicadas pela Justiça da Infância e Juventude e pelas doações deduzidas do imposto de renda através de Certificado de Captação.

Art. 5º - A aplicação dos recursos a que se refere o artigo 3º será definida em deliberação específica que definirá critérios para aferir conhecimento institucional, capacitação técnica, valores máximos por projetos, formas de repasse, critérios de pontuação e documentação necessária.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 04 de outubro de 2018.

ELIZANGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do CMDCA/Acari-RN

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:FBB8336D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA 050/2018**

Processo Licitatório n. 2031/2018
Dispensa de Licitação n. 050/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 050/2018

Despacho de revogação de dispensa de licitação em razão da desistência do serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação de dispensa de licitação em razão da desistência do serviço para melhor atender ao interesse da administração

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a dispensa de licitação sob. nº. 050/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para agenciamento e aquisição de passagens aéreas para locomoção de servidores do quadro da Administração para capacitação.

Afonso Bezerra/RN, em 08 de outubro de 2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:A6238BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.2018-004**

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 004.03.10/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, quando da realização do procedimento de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, no paciente SINVAL PINHEIRO DE LIMA, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223- Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, CNPJ: 00.820.737/0001-50, no valor total de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 03 de Outubro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D30233B2

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.2018-004**

DISPENSA Nº 004.03.10/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004.03.10/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, CNPJ (MF) Nº 00.820.737/0001-50, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, quando da realização do procedimento de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, no paciente SINVAL PINHEIRO DE LIMA, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223- Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO VANDI DUARTE, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 03 de Outubro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AE1FDFA3

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.2018-004**

DISPENSA Nº 004.03.10/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sr.ª. Iomária

Rafaela Lima de Souza Carvalho –Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, quando da realização do procedimento de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, no paciente SINVAL PINHEIRO DE LIMA, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223– Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA

CNPJ (MF) Nº 00.820.737/0001-50

VALOR TOTAL R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 03 de Outubro de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1874EA33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 537, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula n.º 356, ocupante do cargo de Professor PIII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CAC4D6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 538, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 036, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, a serem gozadas de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA30B35E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 539, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DIONIZIO ARAUJO**, Matrícula n.º 18, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 02/10/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0C19702D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 540, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 540, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA RITA DA SILVA**, Matrícula nº 49, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 02 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B2663768

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 541, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 541, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARILENE XAVIER DA SILVA**, Matrícula nº 77, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 02 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:10A97E5A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 542, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 542, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA HELENA MARIZ DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula nº 374, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 28 de setembro a 27 de outubro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E01C37B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 543, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 543, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 05 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente PEDRO AUGUSTO PAZ RIBEIRO para atendimento Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0E6A0543**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN TORNA PÚBLICO que as empresas: **S & S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.808.745/0001-99; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIREL, CNPJ: 08.487.196/0001-00; e G T A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.487.212/0001-69**, interpuseram recurso administrativo contra o julgamento de desclassificação de suas Propostas da Tomada de Preços nº 003/2018, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Angicos/RN, 08 de outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:651F9986**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0996/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria das Neves Ferreira de Araújo Freitas**, portadora de Matrícula, 9712 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/10/2018 à 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EE9194E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0997/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **João Wilson Lopes do Carmo**, do cargo em comissão de **Divisão de Controle de Animal**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO;

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:53AE30B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0998/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Josenias Bezerra de Freitas**, do cargo em comissão de **Divisão de Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:193C6A87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0999/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Alice de Menezes**, portadora de matrícula 9283 – PM1-J- Professora Nível Médio, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8BD81264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Processo Seletivo Edital nº 01 de 23 de abril de 2018
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com AGUINALDO SEGUNDO GURGEL DA NOBREGA PEREIRA, CPF: 007.382.564-63 e RG: 1.718.068/SSP/RN, a partir de 1º de outubro de 2018, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 01 de 23 de abril de 2018.

Apodi/RN, 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2281264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº02070003/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº - 02070003/2018

DISPENSA Nº02070003/2018
DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
CNPJ: 11.424.658/0001-47
DISTRATADO: THIAGO BRAGA CARNEIRO CPF N.º 036.111.263-73.OBJETO: Distrato a partir de 01 de agosto do corrente ano, no contrato referente a prestação de serviços de plantões médicos para atendimento de urgências básicas no Hospital Regional,

localizado no Município de Apodi/RN.LEGALIDADE: art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993.

APODI/RN, 01.08.2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:66BC4D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor NEO CONSULTOIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10, referente ao Empenho nº 801.002/2018, datado de 17.08.2018, no valor de R\$ 11.864,12, Nota Fiscal nº 010639, datada de 16.08.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustível automotivos, por meio de cartão magnético com chip, para atender a demanda das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, dessa forma, visa manter a continuidade nos serviços prestados por todas as Secretarias Municipais.

Considerando que os serviços desempenhados são de extrema necessidade para a população local, bem como, estando atualmente em atraso o pagamento, havendo o risco concreto de paralisação no fornecimento do serviço.

Dessa forma, existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os serviços em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços na administração municipal de Baía Formosa/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:D7D6AA5B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do credor NEO CONSULTOIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10, referente ao Empenho nº 702.001/2018, datado de 02.08.2018, no valor de R\$ 13.978,79, Nota Fiscal nº 8919, datada de 01.08.2018, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustível automotivos, por meio de cartão magnético com chip, para atender a demanda das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, dessa forma, visa manter a continuidade nos serviços prestados por todas as Secretarias Municipais.

Considerando que os serviços desempenhados são de extrema necessidade para a população local, bem como, estando atualmente em atraso o pagamento, havendo o risco concreto de paralisação no fornecimento do serviço.

Dessa forma, existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter os serviços em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a paralisação dos serviços na administração municipal de Baía Formosa/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:75A747A8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do Credor BRENDA RAMON AVELINO, CNPJ 24.187.588/0001-00, referente ao Empenho nº 201.003/2018, datado de 28.08.2018, no valor de R\$ 7.950,00, Nota Fiscal nº 117, datada de 27.08.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, o serviço de transporte de estudantes universitários do Município de Baía Formosa para Natal Capital do Estado.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:68423CAE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da fornecedora REJANY FREIRE DA SILVA, CNPJ 26686.839/0001-19, referente ao Empenho nº 801.002/2018, datado de 17.08.2018, no valor de R\$ 496,32, Nota Fiscal nº 6611, datada de 17.08.2018, por se tratar de serviço essencial, o fornecimento de alimentação aos servidores e técnicos da Prefeitura Municipal, quando em horário de expediente extraordinários a serviço do Município de Baía Formosa.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a prestação do serviço, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:E1C968AF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da fornecedora REJANY FREIRE DA SILVA, CNPJ 26.686.839/0001-19, referente ao Empenho nº 801.001/2018, datado de 17.08.2018, no valor de R\$ 263,20, Nota Fiscal nº 6614, datada de 17.08.2018, por se tratar de serviço essencial, o fornecimento de alimentação aos servidores e técnicos da Prefeitura Municipal, quando em horário de expediente extraordinários a serviço do Município de Baía Formosa.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a prestação do serviço, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:502B448D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da fornecedora REJANY FREIRE DA SILVA, CNPJ 26.686.839/0001-19, referente ao Empenho nº 801.001/2018, datado de 17.08.2018, no valor de R\$ 206,08, Nota Fiscal nº 6616, datada de 17.08.2018, por se tratar de serviço essencial, o fornecimento de alimentação aos servidores e técnicos da Prefeitura Municipal, quando em horário de expediente extraordinários a serviço do Município de Baía Formosa.

Existindo o atraso no pagamento, bem como, a relevância do interesse público e a necessidade de manter a prestação do serviço, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:298E4019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2018-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 114/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 08 de outubro de 2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidor (a): **NILTON FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 120.043-7, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de setembro 2018 à 30 de setembro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2018.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7F7A78F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2018 - DIÁRIA (ROBERTA CRISTINA DA SILVA)**

PORTARIA Nº 273/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: ROBERTA CRISTINA DA SILVA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Roberta Cristina da Silva, portador (a) do CPF: 012.066.594-83, vinculada a matrícula: 0000404, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação da mesma na **“CAPACITAÇÃO EM TRIAGEM BIOLÓGICA NEOTAL – TESTE DO PEZINHO”**, realizado no dia 24 de Setembro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 08 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:E3ED05D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2018 - DIÁRIA (ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA)**

PORTARIA Nº 274/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, portador (a) do CPF: 060.604.754-93, vinculado a matrícula: 0000450, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma (01) diária, referente à participação do mesmo no **“ENCONTRO NAMEI (NÚCLEO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL)”**, realizado no dia 24 de Setembro de 2018, em Rio do Fogo/RN.

Bom Jesus-RN, em 08 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:66BEBF29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2018 - FÉRIAS (JOSIVAN GOMES FIGUEREDO)**

PORTARIA Nº 275/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: JOSIVAN GOMES FIGUEREDO

Comunico que o Sr. Josivan Gomes Figueredo, portador (a) do CPF: 481.392.384-49, vinculado a matrícula: 0000320, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 01/10/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 31/10/2018.

Bom Jesus-RN, em 08 de Outubro de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:A38C0063

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2018**

DECRETO Nº 019/2018

Dispõe sobre a nomeação das servidores eleitas em 28 de setembro de 2018 – para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus – RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final da Eleição,

devidamente **HOMOLOGADO EM 28/09/2018** através da Ata dos conselhos, publicado como determinado no referido Edital;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para compor as vagas da Gerência de Previdência;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o mandato de 4 (quatro) anos, nos cargo de **Gerente de Previdência e Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios**, respectivamente as seguintes Candidatas eleitas:

Claudete Gomes de Souza Silva – Matrícula: 00199

Ana Cláudia da Cunha – Matrícula: 00144

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 05 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:E466D6AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PP - 059-2017**

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1709010070

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **K C S FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ: 18.431.404/0001-03; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 099/2017; VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2018 e termo final em 20 de outubro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **K C S FERREIRA ME** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 20 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:7387E82E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2018**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1808300022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 16.826.043/0001-60, OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual “aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município; VALOR GLOBAL R\$ 17.390,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa reais); VALIDADE: termo inicial

em 20 de setembro de 2018 e termo final em 20 de setembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 20 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E5CEFC12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP Nº
068/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E
HIGIENE PESSOAL**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1808300042

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 068/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível Aquisição gradativa de material de limpeza e higiene pessoal.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 23 de outubro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 08 de outubro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B5225E4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 844/2018, de 27 de setembro de 2018, QUE DESIGNOU O SENHOR, **FRANCINALDO MEDEIROS PEREIRA**, Corretor Imobiliário, inscrito junto ao CRECI nº 5347RN, atuar como Perito Avaliador Imobiliário, na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, deste Município, não remunerável a título da designação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D1F90A4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ CEZAR MUNIZ FECHINE**, inscrito no CPF nº 007.738.814-33, para o cargo de Provedor em Confiança de Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:63B0DE14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	1.4637		
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 13/09/2018		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Dobló QGB-6048		
01 (uma) diária(s) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 13 de setembro de 2018, conduzir equipe da SEMTHAS para participar do I Fórum Internacional: Novas Abordagens em Saúde Mental em Natal, que será realizado no Rifóles praia hotel – Natal/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do bloco gestão SUAS, conta nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	13/09/2018	C/Pernoite 160,00
			S/Pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1D5522CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 /2018**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031 /2018**

OBJETO: “Registro de preço para aquisição de medicamentos da farmácia básica”

DATA: 19 de outubro de 2018.

HORA: 09h00min (nove) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 08 de outubro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:59A7AB3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 /2018 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 /2018**

OBJETO: “Registro de preço para aquisição de relógio eletrônico de ponto”

DATA: 11 de outubro de 2018.

HORA: 10h30min (dez e trinta) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 27 de setembro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BDB5D6CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15.

Contratada: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ 08.838.881/0001-26.

Do objeto: Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de executar a **pavimentação em paralelepípedos das ruas Natália Medeiros e Félix Gomes**, município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob

a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Do preço total: R\$ 88.572,70 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DF455C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO (IMPUGNAÇÃO AO EDITAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 11.425/2018, COMUNICA aos interessados que as empresas ZENYTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA e ACL GOMES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, apresentaram IMPUGNAÇÃO ao Edital, as quais foram recebidas para serem julgadas e processadas, posto que tempestivas. Nestes termos, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial nº 046/2018, com abertura prevista para o dia 10/10/2018, as 09 horas, fica ADIADO, para a correção do mesmo. O edital completo após as correções será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:E8398C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2018

O Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, comunica aos interessados que o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE 05(CINCO) ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL EZEQUIEL/RN, foi **suspenso** para correção e adequação da planilha orçamentária. A nova data da Sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações: (84)3299-2245.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:35360FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
0004/2018 - TOMADA DE PREÇO

Aos dia 08 de Outubro de 2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, n.º 0004/2018, destinado a Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico, após as consideração advinda da Assessoria Jurídica, através de parecer jurídico, o Presidente da CPL ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

163 - BRUNO NUNES DE FREITAS (17.274.179/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor Unit. (RS)	Valor total (RS)
1	950 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 1	MêS	12	3.537,72	42.452,64
2	2574 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 2	MêS	12	5.553,96	66.647,52
3	2575 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 3	MêS	12	810,96	9.731,52
4	2576 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 4	MêS	12	2.042,28	24.507,36
TOTAL GLOBAL				R\$ 143.339,04	

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Outubro de 2018

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:796F25D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO
SOB Nº. 0004/2018

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO:Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.

O president da CPL do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa

BRUNO NUNES DE FREITAS, CNPJ nº 17.274.179/0001-78

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Outubro de 2018.

FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:63FB10DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO, Nº 00005/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN, torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 00005/2018, do tipo “menor preço” e comunica que a sessão de abertura será no dia 24 de Outubro de 2018, às 09:00 h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, cujo objeto do certame é: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização dos serviços de Contabilidade Pública do Município de Coronel João Pessoa.**

O Edital está disponível no Site: <http://coroneljoaopeessoa.rn.gov.br/licitacoes.php> e por solicitação no Email: licitacaocjp@hotmail.com

Maiores informações pelo fone (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa 08 de Outubro de 2018

FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:5DB06022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
0004/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a Adjudicação referente à Tomada de Preço nº 0004/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

BRUNO NUNES DE FREITAS (17.274.179/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unidmed.	Quant.	V. (RS)	Unit.	V. total (RS)
1	950 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 1	M&S	12	3.537,72		42.452,64
2	2574 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 2	M&S	12	5.553,96		66.647,52
3	2575 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 3	M&S	12	810,96		9.731,52
4	2576 - Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. ROTA 4	M&S	12	2.042,28		24.507,36
TOTAL GLOBAL						RS 143.339,04

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:428878C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº01/2018 REFERENTE AO CONTRATO
DE Nº 005/2018

TERMO ADITIVO Nº01/2018 REFERENTE AO CONTRATO
DE Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468 /DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO CNPJ: 08.535.072/0001-45, com sede à Rua Cel. João Pessoa, 188, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditiva o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 item 01, e 03, do contrato de nº 005/2018, com o objetivo de reajustar o valor unitário do item Gasolina Comum, e Óleo Diesel S10.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor unitário inicial da Gasolina Comum de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

2.2 O valor unitário inicial do Óleo Diesel S10 de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos)

2.3 Passando o valor unitário atualizado da Gasolina Comum para R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos).

2.4 Passando o valor unitário atualizado do Óleo Diesel S10 para R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de maio de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito

FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO
CNPJ: 08.535.072/0001-45

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:BEF5E871

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº02/2018 REFERENTE AO CONTRATO
DE Nº 005/2018

TERMO ADITIVO Nº02/2018 REFERENTE AO CONTRATO
DE Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468 /DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO CNPJ: 08.535.072/0001-45, com sede à Rua Cel. João Pessoa, 188, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditiva o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 item 01, e 03, do contrato de nº 005/2018, com o objetivo de reajustar o valor unitário do item Gasolina Comum, e Óleo Diesel S10.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor unitário inicial da Gasolina Comum de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)

2.2 O valor unitário inicial do Óleo Diesel S10 de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos)

2.3 Passando o valor unitário atualizado da Gasolina Comum para R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos).

2.4 Passando o valor unitário atualizado do Óleo Diesel S10 para R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito

FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO
CNPJ: 08.535.072/0001-45

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:963E1EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3628/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JANILSON ADAUTO DOS SANTOS, CPF: 028.617.664-50, para prestação de serviço de MOTORISTA, no(a) CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROFª CRINDÉLIA BEZERRA, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9226/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 31 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1D84A5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3871/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO, CPF: 062.183.244-86, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ DANTAS, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 3.434,40 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10085/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:99A0CA33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

LICITAÇÃO Nº 019/2018

Licitação 019/2018, extrato de contrato nº2018.0362, publicado no dia 08/10/2018, Edição 1869 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, código identificador 0FF7EFIC, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

LER-SE-Á:

02.009 – Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto de Atividade 2.021 – Manutenção do programa PBF-CRAS, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.2.021 – Manutenção do programa PBF-SCFV, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.

Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6B9A048F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 024/2018.

CONTRATO Nº 2018.0363

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): IVILA DAIANE MARQUES ALVES / CNPJ: 30.715.574/0001-07

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.029,00 (quinze mil vinte e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade 2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: 05/10/2018 A 30/10/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:65860FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035-2018 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que

apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.007.302/0001-24 com sede na RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38 – CEP: 59.770-000 Telefone fixo (84)3361-2870 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). JALLINY DE LIMA FERNANDES portador do CPF nº 001.238.504-28, e-mail: reabilitar.m@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ALGODÃO ROLETE: pacote com 100 unidades; confeccionado em fibras 100% algodão macio e absorvente.	PCT	800	1,18	944,00
ATADURA EM TECIDO CRÉPOM 100% ALGODÃO de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	UND	4000	0,45	1.800,00
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termoseladas, capaz de suportar o volume sem vazamentos, com cantos arredondados, face anterior transparente com graduação gravada a cada 100 ml; válvula anti-refluxo; tubo extensor medindo no mínimo 1,10 m, em plástico transparente flexível, perfeitamente fixado ao sistema, com pinça resistente, eficiente, de fácil manuseio, dispositivo para coleta de amostra de urina com adaptador universal e tampa protetora; tubo de drenagem, com campe para o fechamento, coldre para proteção e suporte ou cadarço para fixação do conjunto. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	600	2,00	1.200,00
BR078497- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	80	14,87	1.189,60

BR0278499- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 21G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	80	14,87	1.189,60	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades.	UND	70	21,70	1.519,00
BR0406213-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	20000	0,20	4.000,00	FITA MICROPOROSA -BRANCA -10 CM X 4,5M Hipoalérgica é confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscosse, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Embalagem Individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	UND	800	3,60	2.880,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 16g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	20	55,88	1.117,60	FORMOL A 10 % frasco com 1000ml, na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e número de lote.	L	12	6,90	82,80
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 18g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	30	55,88	1.676,40	GASE HIDRÓFILA é confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91mm a confecção de gazes vaselinadas ou fracionadas, chumaços de algodão (revestimento). A Compressa de Gaze em Rolo apresenta-se em formato de bobina (ou gaze tipo queijo como é conhecida nos ambientes hospitalares) elaborada a partir de tecido de gaze tipo tela 100% algodão, isento de impurezas, macio, alvejado e tratado especialmente para fins cirúrgicos. Seu tecido é altamente absorvente e suas oito dobras não permite o desfiamento. Utilizada em diversos tipos de curativos, confecção de chumaços de algodão e torundas.	RL	800	13,65	10.920,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 20g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	40	55,88	2.235,20	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% A base de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm); -Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microorganismos. É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos. Frasco com 1000 ml na embalagem deverá constar data de fabricação; validade e numero de lote.	L	100	3,20	320,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 22g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	50	55,88	2.794,00	IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral. Indicador Biológico para vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 03 (tres) horas, por metade de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de GeoBacillus Stearothermophilus (ATCC 7953 com certificado de qualidade Assegurada), acondicionado em ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura, fechada com tampa marrom com aberturas laterais para penetração de vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Prazo de validade de dois anos a partir da entrega.	L	200	16,70	3.340,00
CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetileno-propileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 24g; Apresentação: caixa com 100 unidades.	UND	60	55,88	3.352,80	LUA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	3000	0,75	2.250,00
EQUIPO MACROGOTAS fotossensível em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 mts, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado óxido de etileno validade 60 meses com embalagem íntegra.	UND	7000	0,60	4.200,00	LUA CIRÚRGICA látex natural, Nº 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	2500	0,75	1.875,00
EQUIPO MICROGOTAS em conformidade com a norma NBR 14041 com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras, tubo extensor em PVC transparente de 1,50 metros, pinça roleta rígida com fluxo, pinça clamp, injetor lateral em Y com membrana Free e Conector Luer Lock rotativo. PARA SISTEMA FECHADO. Embalagem individual em papel Grau Cirúrgico e filme plástico, esterilizado óxido de etileno validade 60meses com embalagem íntegra.	UND	3000	0,69	2.070,00	LUA CIRÚRGICA látex natural, Nº 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica.	UND	2500	0,75	1.875,00
ESPÉCULO DESCARTÁVEL P pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Pequeno 29 mm em sua maior largura distal 24 mm em sua maior largura proximal 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP.	UND	2500	0,53	1.325,00	LUA DE PROCEDIMENTO TAM. M látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	800	13,90	11.120,00
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fibrosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico, 7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encaestado à vários tipos de agulha. Caixa com, 24 (vinte e quatro) envelopes.	UND	70	77,00	5.390,00	LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11 descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	UND	50	18,50	925,00
FIO DE SUTURA NYLON 0-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904. Caixa com 24 unidades.	UND	30	21,45	643,50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega.	RL	600	39,85	23.910,00
FIO DE SUTURA NYLON 4-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades.	UND	100	21,45	2.145,00	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 8CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a partir da entrega.	RL	50	21,29	1.064,50
FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0 (CT 30 X 3.0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades.	UND	100	21,60	2.160,00	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	150	0,34	51,00
					SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	150	0,46	69,00
					SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	150	0,57	85,50
					SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,42	210,00
					ALCOOL 70% álcool etílico hidratado líquido 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas, garrafa pet com 1 litro com discríção no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.	L	800	3,30	2.640,00

104.569,50

REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38, SETOR AO LADO DA MARE MANSA CENTRO, Patu-RN totalizando o valor de R\$ 104.569,50 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2018.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

JALLINY DE LIMA FERNANDES

CPF: 001.238.504-28

Reabilitar Com e Repres de Ap Med Hosp EIRELI - ME.

C.N.P.J.: 22.007.302/0001-24

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:933997B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA Nº 00052/2018

A Prefeitura Municipal vem através deste informar para os interessados que a sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 052/2018, fica marcada para o dia 09 de outubro às 09:00 horas, por motivo de força maior, as empresas participantes e interessadas foram todas comunicadas, e se assim desejarem a se fazer presente, na sede da Prefeitura Municipal de Equador/RN, no setor de Licitação.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2DFD5B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 22 de outubro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 031/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de microempresa e empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de gases medicinais, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 08 de Outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:EE40EF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **14h00min do dia 22 de Outubro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 032/2018, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo utilitário, tipo (doblô) capacidade para 07 pessoas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 08 de Outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:159573C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2017 CARONA Nº 006/2018

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 021/2017 do Pregão Presencial nº021/2017.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas.

Contratante: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

Contratada: Karoline de Carvalho Dias Madruga 05162767433, inscrita no CNPJ: 12.682.664/0001-67.

Valor total estimado: R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: até 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Projeto/atividade: 2.090, 2.105, 2.106, 2.108, 2.023, 2.004, 2.003, 2.006, 2.008, 2.015, 2.016, 2.112, 2.117, 2.045, 2.122, 2.020; Unidade: 0801, 0802, 0602, 0201, 0301, 0401, 0501, 0901, 1001, 0701, 1101, 1201; Fonte: 01000/01121/01029/01027/01002; Natureza da Despesa: 33.90.39/33.90.33. Data da assinatura: 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B73F8371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de propostas de preços da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO COMPLEXO ESPORTIVO DO GINÁSIO DE ESPORTE OSMUNDO FARIA. A Comissão de Licitação, baseada no parecer do corpo técnico da engenharia e após a devida análise da proposta de preços, observando a desistência de recursos para essa fase do certame, julga como vencedora da licitação a empresa: PLANO A SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 23.249.596/0001-63 pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório, apresentando a proposta mais vantajosa para o município, no valor global de R\$201.087,08 (duzentos e um mil oitenta e sete reais e oito centavos). O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000; Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha /RN, 08 de outubro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:CC911C83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 019/2018

Altera a Portaria nº 012/2017, de 05 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial, em 06 de dezembro de 2017.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Art. 1º -Portaria nº 012/2017, de 05 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial, em 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora **Maria Eleonor Teixeira**, matrícula:130756-8, Cargo 066, ASG, inscrita no CPF/MF nº 429.632.574-49, PASEP nº 1.702.272.597-5 do Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Goianinha, nos termos da lei Art. 6º da EC. nº 41/2003 c/c Arts. 53 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) Vencimentos, correspondente ao Cargo 066, ASG, conforme preambulo do Art. 53 da Lei Complementar 01/2001.

b) Adicional quinquenal de 30% (trinta por cento), conforme Art. 22, I, da Lei Municipal nº 672/2014; Art. 75 da lei 01/2001.

c) Proventos correspondente à remuneração do Cargo 066, ASG, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:53C9BC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR DETERMINAÇÃO
JUDICIAL Nº 058/2018

O Secretário Municipal de Administração de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a homologação do Resultado Final do Concurso Público de Goianinha/RN, através do **Decreto Nº363/2013**.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar o candidato abaixo discriminado e aprovado no concurso público realizado para Goianinha/RN, a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal localizada na **Rod. RN 003, KM 53, nº.96 – Centro – CEP: 59.173-000 – Goianinha- RN**, munido dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
- b)** Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- c)** Documento de comprovação da escolaridade exigida no Edital.
- d)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- e)** Declaração de acumulação lícita ou de não ocupação de cargo público.
- f)** Declaração de Bens e Valores Patrimoniais;
- g)** Certidão Negativa de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos da Justiça Estadual e Federal.
- h)** Declaração que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- i)** Cópia do CPF
- j)** Cópia do RG
- l)** Comprovante de Endereço atualizado
- m)** Foto 3x4
- n)** Número de inscrição no PIS/PASEP;
- o)** Carteira de Habilitação (se motorista)

Art. 2º- Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital a comparecerem no endereço acima.

a) O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado será deslocado ex-officio para a última colocação do cargo.

b) O candidato que se declarar impossibilitado de tomar posse no prazo estipulado acima deverá enviar comunicação à Secretaria Municipal de Administração com a devida justificativa, solicitando adiantamento de posse, o qual será deslocado para a última colocação entre os aprovados do cargo.

Art.3º- Relação dos candidatos por ordem de classificação:

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA.

35º	105.746	JANILSON DA SILVA MATIAS
-----	---------	--------------------------

GOIANINHA-RN, 08 DE Outubro DE 2018.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:962186A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, Processo Nº 7941/2018** originado pelo Memorando nº 351/2018 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, com Instalação, Alinhamento e Balanceamento dos pneus, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, destinado a suprir as demandas da frota oficial do município.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME - 18.559.664/0001-50**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 08 de Outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:EA5C5CF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 074/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua

redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018, Processo Nº 7660/2018** originado pelo Memorando nº 408/2018 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORA.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **F DE SOUZA SILVA - ME - 20.766.049/0001-67**, quanto aos **ITENS [18, 20]**, **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 - 22.361.150/0001-63**, quanto aos **ITENS [1, 4, 5, 6, 14, 16, 22, 26, 28]**, **M A SILVA DE LIMA - ME - 28.008.468/0001-41**, quanto aos **ITENS [2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 08 de Outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:083230D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº
080/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial (SRP) - Nº 080/2018 - Processo Administrativo nº 8352/2018** - Originado pelo Memorando nº 1089/2018 - Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (URNAS E OUTROS), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS POR QUILOMETRAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 24 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)** (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 08 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4C0E6612

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Tomada de Preço Nº 005/2018, Processo Nº 4764/2018** originado pelo Memorando nº **252/2018 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LOCALIZADA NA RUA MONSENHOR JOSÉ TIBURCIO - CENTRO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - 11.478.139/0001-61** como **VENCEDORA**, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 08 de Outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E9875077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Tomada de Preço Nº 006/2018, Processo Nº 5115/2018** originado pelo Memorando nº **254/2018 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO CORETO, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS MANOEL LUCAS DE MIRANDA E LUIZ DE SOUZA MIRANDA - CENTRO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa **MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - 11.478.139/0001-61** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 08 de Outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8ED1F12D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0521001/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.483.800/0001-92, com sede na Rua José Farache, nº 1420, Lagoa Seca – Natal/RN, CEP: 59.022-380, representada pelo Sr. **MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**, decidem Suspender Temporariamente o Contrato Administrativo nº 0521001/2018, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 21 de maio de 2019, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação”.

Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 90 (noventa) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração.

Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA

CPF sob o nº 063.059.624-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:258679E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 058/2018 - TIPO: MENOR PREÇO –
POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 22 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de guloseimas (gêneros alimentícios) para atendimento das necessidades dos Programas Sociais vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D1D8D70B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2017 -
ADITIVO Nº 2

Dispensa nº 69/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: HILDERICA SOARES DA SILVA - 495.919.914-87.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A GARAGEM DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Vigência: 31/07/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
CONTRATANTE
HILDERICA SOARES DA SILVA - CONTRATADA

Ipanguaçu/RN, 20 de julho de 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:317977C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2017 -
ADITIVO Nº 3

Dispensa nº 16/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: PAROQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES - 08.026.122/0085-77.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

Vigência: 01/09/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

ANTONIO JOSE DO VALE BEZERRA DE GOIS
Contratada

Ipanguaçu/RN, 20 de agosto de 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:928A21EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 0904002/2018 - PROCESSO Nº
1495/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: ESCRITA-MOVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA –

CNPJ: 35.292.515/0001-97

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atendimento das demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

VALOR: DE R\$ de R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais

.REFERENTE AOS ITEM(NS) : 37, 38, 47, 96

Vencedor(es): ESCRITA-MOVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA					
CNPJ: 35.292.515/0001-97		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-170					
Representante: JOSE JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - RG: 750620					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00037	570,00	Unid	CADEIRAS BRANCAS DE PLÁSTICO S/ BRAÇO		23,00
00038	75,00	Unid	CONJUNTO DE MESAS C/ 04 CADEIRAS		158,00
00047	2,00	Unid	MESA (GRANDE 2MX1,2M)		410,00
00096	5,00	Unidade	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA C/ 15 WATTS		108,00

VIGÊNCIA: 04/09/2018 À 04/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

02.002.122.0014.1250.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Educação

02.005.122.0017.1450.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

02.005.122.0110.2241.449052.0105800000 – Equi. E materiais permanentes

02.005.122.0110.2057.449052.0101900000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.006.122.0018.1550.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.007.122.0019.2015.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

02.007.122.0120.2067.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

02.008.122.0112.1024.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.009.122.0116.1072.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

02.009.122.0122.1067.449052.0100000000

Secretaria Municipal de Saúde

- 03.001.244.0102.2090.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes
 - 03.001.301.0102.1013.449052.0106400000 – Equi. E materiais permanentes
 - 03.001.302.0102.2098.449052.0106500000 – Equi. E materiais permanentes
- Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
- 04.001.122.0027.1750.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes
 - 04.001.244.0103.2055.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes
 - 04.001.244.0103.2079.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes
 - 04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes

IPANGUAÇU/RN 04 setembro DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

JANDIRA CAPISTRANO GONZAGA,
Brasileiro
Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:30994A0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 0904003/2018 - PROCESSO Nº
1495/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADO: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME**
CNPJ: 70.318.597/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
VALOR: DE R\$ **R\$ 73.388,60 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).**
.REFERENTE AOS ITEM(NS): 10, 12, 29, 30, 44, 45, 46, 48, 58, 60, 94

VENCEDOR(ES): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME					
CNPJ: 70.318.597/0001-00		TELEFONE: (84) 3316-0836		EMAIL: HPCAVALCANTI@HOTMAIL.COM	
ENDEREÇO: RUA DR. ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-010					
REPRESENTANTE: - RG: 244.014					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
00010	17,00	UNID	MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA	AÇO AMBIENTE	100,00
00012	14,00	UNID	MESA PEQUENA COM 03 GAVETAS PARA TELEFONE	AÇO AMBIENTE	189,90
00029	135,00	UNID	CADEIRAS DE ESPERA FIXA	AÇO AMBIENTE	77,00
00030	85,00	UNID	CADEIRAS PARA BUREAU GIRATÓRIA	AÇO AMBIENTE	140,00
00044	20,00	UNID	CONJUNTO DE CADEIRAS DE RECEPÇÃO DE 03, UNI PLÁSTICO EM POLIPROPILENO	AÇO AMBIENTE	250,00
00045	32,00	UNID	CADEIRAS LONGARINAS COM 04 LUGARES, PLÁSTICO EM POLIPROPILENO	AÇO AMBIENTE	300,00
00046	20,00	UNID	CADEIRAS LONGARINAS COM 05 LUGARES, PLÁSTICO EM PROPILENO	AÇO AMBIENTE	335,00
00048	5,00	UNID	MESA COM 06 CADEIRAS PARA REUNIÃO T. 1,80M	AÇO AMBIENTE	890,00
00058	30,00	UNID	BANCO DE 03 UNID TECIDOS	AÇO AMBIENTE	230,00

00060	30,00	UNID	BANCO DE 05 UNID TECIDOS	AÇO AMBIENTE	395,00
00094	3,00	UNIDADE	BALCÃO TIPO ATENDIMENTO EM MADEIRA	AÇO AMBIENTE	745,00

VIGÊNCIA: 04/09/2018 Á 04/09/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
02.002.122.0014.1250.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.005.122.0017.1450.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
02.005.122.0110.2241.449052.0105800000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
02.005.122.0110.2057.449052.0101900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.006.122.0018.1550.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.007.122.0019.2015.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
02.007.122.0120.2067.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
02.008.122.0112.1024.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.122.0116.1072.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
02.009.122.0122.1067.449052.0100000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.244.0102.2090.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
03.001.301.0102.1013.449052.0106400000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
03.001.302.0102.2098.449052.0106500000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.122.0027.1750.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
04.001.244.0103.2055.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
04.001.244.0103.2079.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

IPANGUAÇU/RN 04 SETEMBRO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO
Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:91D80987

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 0904007/2018 - PROCESSO Nº
1495/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADO: S N FARIAS ME - CNPJ: 27.116.180/0001-28
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU. VALOR DE R\$ 11.692,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). REFERENTE AOS ITEM(S): 5,6,9,11.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	10,00	Unid	ARMÁRIO DE MADEIRA AZUL	PANDIN	420,00
00006	4,00	Unid	BUREAUS 1,00M C/ 02 GAVETAS	PANDIN	199,00
00009	9,00	Unid	BUREAUS 1,60M C/ 02 GAVETAS	PANDIN	264,00
00011	12,00	Unid	MESA CONJUNTO EM L COM 02 GAVETAS	PANDIN	360,00

VIGÊNCIA: 04/09/2018 Á 04/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

02.002.122.0014.1250.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.122.0017.1450.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.005.122.0110.2241.449052.0105800000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.005.122.0110.2057.449052.0101900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.006.122.0018.1550.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.007.122.0019.2015.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.007.122.0120.2067.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

02.008.122.0112.1024.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.009.122.0116.1072.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.244.0102.2090.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

03.001.301.0102.1013.449052.0106400000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

03.001.302.0102.2098.449052.0106500000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.001.122.0027.1750.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

04.001.244.0103.2055.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

04.001.244.0103.2079.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

IPANGUAÇU/RN 04 SETEMBRO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

SEVERINO NERIVALDO FARIAS

Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:9D2823FF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA Nº 0904008/2018 - PROCESSO Nº 1495/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP** - CNPJ: 40.964.066/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU VALOR: DE **RS 101.963,00 (cento e um mil, novecentos e sessenta e três reais)**.

REFERENTE AOS ITEM(S): 17, 25, 28, 31, 35, 42, 43, 52, 53, 56

Vencedor(es): SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP					
CNPJ: 40.964.066/0001-16		Telefone: 83 3444-2172		Email: SILMARIZ@BOL.COM.BR	
Endereço: TUPINAMBÁ ARNAUD, 120, HERCULANOS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000					
Representante: - RG: 3442307/SSDSPB					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00017	6,00	Unid	BATEDEIRA	mallory giromax	108,00
00025	38,00	Unid	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	agratto ccs9f	1.190,00
00028	3,00	Unid	CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	agratto ccs9f	1.290,00
00031	5,00	Unid	FREEZER HORIZONTAL PEQUENA 250 LITROS	esmaltec efh250	1.549,00
00035	11,00	Unid	GELÁGUA DE COLUNA	esmaltec egc35b	565,00
00042	7,00	Unid	MESA P/ COZINHA C/ 06 CADEIRAS	madmelo 6cad	700,00
00043	8,00	Unid	ARMÁRIO DE COZINHA EM MADEIRA	nicili magazin	400,00
00052	6,00	Unid	FOGÃO 4 BOCAS	esmaltec bsli	490,00
00053	15,00	Unid	TV "32" TELA PLANA LED	aoc 32m1475	1.225,00
00056	50,00	Unid	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	ventisol comercial	177,00

VIGÊNCIA: 04/09/2018 Á 04/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

02.002.122.0014.1250.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.122.0017.1450.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.005.122.0110.2241.449052.0105800000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.005.122.0110.2057.449052.0101900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.006.122.0018.1550.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.007.122.0019.2015.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.007.122.0120.2067.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

02.008.122.0112.1024.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.009.122.0116.1072.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.244.0102.2090.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

03.001.301.0102.1013.449052.0106400000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

03.001.302.0102.2098.449052.0106500000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.001.122.0027.1750.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
 04.001.244.0103.2055.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
 04.001.244.0103.2079.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
 04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

IPANGUAÇU/RN 04 SETEMBRO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS

Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:FAB9D8F3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2017 - ADITIVO Nº 6

Pregão Presencial Nº 36/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA- ME - 27.124.782/0001-27.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS.

Vigência: 02/10/2018 À 31/10/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA

Contratada

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:49D8F3C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335/2018-GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária nº 005/2018; e

CONSIDERANDOa edição 2018 do tradicional “campeonato de veteranos de futsal amador de Ipanguaçu”;

CONSIDERANDO, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, ainda o processo administrativo nº 10116/2018 de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §1º da Lei nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO DE VETERANOS DE FUTSAL AMADOR DE IPANGUAÇU2018, composta pelos seguintes membros:

- I – Jaíres Azevedo dos Santos, matrícula nº 5717;
- II – Jean Matheus de Oliveira Freire, matrícula nº 5443;
- III – Rozivan da Silva Frutuoso, matrícula nº 5717.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:657C073E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333/2018-GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** – 02 (dois) anos de licença sem remuneração, nos termos do processo de outorga nº 10111/2018, a servidora **AYLLANA ARAUJO PINTO TAVARES**, matrícula 2473, secretária escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O período da licença será de 02 (dois) anos, a partir do dia 08 de outubro de 2018 a 08 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 05 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:60BE3923

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2018-GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

ERRATA

Na edição de nº 0601, de 14 de julho de 2018, do Diário Oficial Do Município De Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de Nº 308/2017-GP, DE 05 DE JULHO DE 2017., o que corrigimos nesta edição, **ficando assim:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinadas com os dispositivos da Lei Complementar, nº 006 de 30 de dezembro de 2009 e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **CRIAR**, a Comissão para Proceder ao Enquadramento dos Servidores Municipais na Promoção Vertical, bem como na

Progressão Horizontal, consoante os ditames estabelecidos nas Seções I e II da Lei Complementar, nº 006, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Comissão em questão é composta por membros do Poder Executivo, cujo detalhamento apresenta - se a seguir:

Francisco Rayron Ribeiro Barreto – PRESIDENTE (Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração);

Ianny Regina de Macêdo Almeida Alves - TITULAR (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

Mara Núbia de França – TITULAR (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

Francineide Eleonora Amorim e Silva - SUPLENTE (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

Jozilene do Nascimento Oliveira-TITULAR (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu);

Andréia Laureano – SUPLENTE (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu);

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Administração, obedecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias, deverá publicar o expediente de nomeação dos membros supramencionados.

Parágrafo Único – O exercício das funções nesta Comissão não será remunerado, constituindo-se atividade de relevante interesse social.

Art. 4º- Compete à Comissão receber dos servidores municipais os Requerimentos de Promoção Vertical, bem como de Progressão Horizontal, aos quais deverão ser juntados os seguintes documentos comprobatórios: Declaração da escola onde encontra - se lotada, Ficha Funcional, Termo de Pose/Portaria de Nomeação, Certificado de Conclusão de Curso/Diploma, Certificado de Participação e Conclusão de Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de atuação de conhecimento do profissional com duração de 180 (cento e oitenta) horas, admitindo-se cursos de 40 (quarenta) horas, sendo necessário o acúmulo de no mínimo 05 (cinco) Certificados com esta carga horária, realizado após a publicação da Lei Complementar nº 006, de 30 de Dezembro de 2009; observados os preceitos legais estabelecidos no Regime Jurídico Único/2008.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições e contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:74786206

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES DO CAMPEONATO DE VETERANOS DE FUTSAL AMADOR DE IPANGUAÇU 2018, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 005/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o da Lei nº 005/2018,

CONSIDERANDO a edição 2018 do tradicional “campeonato de veteranos de futsal amador de Ipanguaçu”;

CONSIDERANDO, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, ainda o processo administrativo nº 10116/2018 de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a premiação do “Campeonato de Veteranos de Futsal Amador de Ipanguaçu 2018”, conforme disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

Art. 2º - A premiação conferida aos vencedores obedecerá a seguinte proporção:

- I – Campeão – R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- II – Vice-campeão – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- III – Goleiro menos vazado – R\$ 100,00 (cem reais)
- IV – Artilheiro – R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - A participação no “Campeonato de Veteranos de Futsal Amador de Ipanguaçu 2018”, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 4º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do “Campeonato de Veteranos de Futsal Amador de Ipanguaçu 2018” correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A8105BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 022/2018**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 22/2018, realizada em 04/10/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO .**

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR- CNPJ: 27.545.583/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Janduis/RN, em 04 de outubro de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:DBB8A26F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DISPENSADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº
2621/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2621/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica ALMEIDA E AZEVEDO LTDA ME, CNPJ Nº 16.549.097/0001-26, **ENDEREÇO:** Rua Santa Terezinha, 25, Centro, Janduí - RN, no valor Global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COPIAS XEROGRÁFICAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduí (RN), 03 de setembro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:441EAB39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A **PEDRO HIGO ALVES GURGEL** CPF nº 014.429.364-10, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL**, Rua do Sul, 02-B, Centro, Janduí - RN. CPF nº 014.429.364-10, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 04 de setembro de 2017, por um período de 06 (seis) meses. Objeto: Constitui objeto do presente Contratação de pessoa física especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, montagem e instalação de impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, **na conformidade do PP 29/2017 - CONTRATO Nº 0904/2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 05 de setembro de 2018 a 04 de março de 2019

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES)

Janduí, 01 de setembro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
CPF nº 014.429.364-10

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5A698F90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA:ADAMILSON ALVES DE MEDEIROSCNPJ nº 15.767.861/0001-77,NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, SenhorANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa:ADAMILSON ALVES DE MEDEIROSCNPJ nº 15.767.861/0001-77, Rua Canuto Gurgel, 35, 12 de Junho - Janduí - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 57 (cinquenta e sete) diasconforme do Contrato inicial datado de 17 de agosto de 2017, venceu o item nº 01 no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) garrafão de água mineral, com valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Pregão Presencial nº 026/2017Objeto: Registro de Preço para fornecimento de água Mineral - Proc. Adm. n.º 0000000026/2017

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: ate 31 de outubro de 2018.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (repblicado por incorreções)

Janduí, 16 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS
CNPJ nº 15.767.861/0001-77

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:926652C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 22/2018

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2018 com início 19 de setembro de 2018, realizada em 04 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR- CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Janduis, 05 de outubro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5E7EC88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
993/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 993, DE 04 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	- 0100200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3C999F71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:10159CBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 526/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró /RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6DB4C540

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 528/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D087B3D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 530/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:27CB448A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 527/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:29EB8095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 201.002/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços visando possível Aquisição de fardamento para profissionais da Atenção Primária, Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA) e camisas para eventos da Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** R. CASTILHO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.810.684/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 1.072,50 (um mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:BA8353C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN N.º 201.002/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços visando possível Aquisição de fardamento para profissionais da Atenção Primária, Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA) e camisas para eventos da Secretaria Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.545.583/0001 92; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 26.960,75 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:5281FAEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 823.974/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 22 de outubro de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação em sistemas de alarmes, câmaras, serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e câmeras, bem como treinamento dos servidores e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, contendo itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de setembro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira/Presidente da CPL/MJS

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1B97CFB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ELDA MEDEIROS REINALDE, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA RUA MANOEL CIRNE, Nº07–ALTO DO ABRIGO, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vereador Modesto Dantas, nº 220 – Bela Vista resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **ELDA MEDEIROS REINALDE**, em 01 de março de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de março de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre pedido da contratada. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 21 de setembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

ELDA MEDEIROS REINALDE

Contratada

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2FD10E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.W. NUNES DOS SANTOS - ME. referente a nota de liquidação n.º 20080014, datada de 20/08/2018, do empenho n.º 06060013, no valor de R\$ 9.794,25 (nove mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente nota fiscal n.º. 009022. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, pois a falta de merenda poderia ocasionar a suspensão das aulas, gerando um prejuízo imensurável aos alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8385899D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.W. NUNES DOS SANTOS - ME. referente a nota de liquidação n.º 31080013, datada de 31/08/2018, do empenho n.º 06060016, no valor de R\$ 1.938,52 (um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente nota fiscal n.º. 009129. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, pois a falta de merenda poderia ocasionar a suspensão das aulas, gerando um prejuízo imensurável aos alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:B87F6539

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CILEIDE SILVA DE OLIVEIRA 73778443453 referente a nota de liquidação n.º 06090003, datada de 06/09/2018, do empenho n.º 08080003, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente nota fiscal n.º 000014. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da câmara fria do setor de merendas da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação da câmara fria do setor de merendas, haja vista a grande quantidade de alimentos nela armazenada, o que ocasionaria um grande prejuízo para os alunos da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:DFAE431C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ WELLYNGTON BARBOSA DA SILVA - ME referente a nota de liquidação n.º 24090007, datada de 24/09/2018, do empenho n.º 18090002, no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 000005. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de 32.000 pedras em paralelepípedos, para conclusão dos serviços de calçamento das ruas 29 de outubro, Antonio Proença e Francisco bittencourt.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega das pedra para conclusão dos serviços e evitar os transtornos causados pelos buracos nas ruas 29 de outubro, Antonio Proença e Francisco bittencourt todas no centro da cidade, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:AA186284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO - SEGUNDA SESSÃO - SEGUNDA
CHAMADA**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

SEGUNDA SESSÃO - SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO Nº. 029/2018

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação e correlatos.

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, torna público, o resultado da segunda sessão, ocorrida nesta data, informando que a empresa *MSS FERREIRA COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ: 24.149.152/0001-19, tornou-se vencedora nos itens 04, 08 e 09. Os itens 02, 06 e 07 foram (pela 2ª vez) DECLARADOS FRACASSADOS, devido a INABILITAÇÃO da empresa, ROLDÃO D B FILHO - CNPJ: 10.599.139/0001-57. O Senhor Pregoeiro, portanto, informa novo REAPRAZAMENTO para os itens fracassados (3ª chamada), na data de 22/10/2018 às 09h45min, abrindo mão da possibilidade de contratar pelo Art. 24, Inc. V da Lei 8666/93, para maior transparência no Processo de futura aquisição.*

João Câmara/RN, 08 de outubro de 2018.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:AD4A4DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02100001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 02100001/2018

OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas de Retro Escavadeira, utilizada em manutenção de estradas vicinais do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 579 - 2. 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/10/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 2 de outubro de 2018

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:620276E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº. 391, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) IVANETE DA FONSECA DANTAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **01.09.2018**, do(a) servidor (a) **IVANETE DA FONSECA DANTAS**, matrícula nº **2987**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01.09.2018**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6E5B970D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2018 - GP

DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**ASSESSOR ADMINISTRATIVO**”, da Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:18F06ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2018 - GP

DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**ASSESSOR ADMINISTRATIVO**”, junto a Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **MARIA ELEXANDRA DO NASCIMENTO BEZERRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1E3ABD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2018

Jundiá, 28 de setembro de 2018.

Concede licença para tratar de licença especial ao servidor **JOÃO LUIZ DA SILVA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de licença especial, pelo prazo de 03 (três) meses, com início 01 de outubro de 2018 à 31 de dezembro de 2018 ao servidor municipal **JOÃO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 0332.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 28 de setembro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7B08D6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092501/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2017 - PROCESSO Nº 80017/2017

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 80017/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 28/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta.

CONTRATADO: SEVERINO RODRIGUES
R\$ 11.025,00(onze mil e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Lei Municipal nº 315/2017 de 29 de novembro de 2017, Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da

Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de setembro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B38339E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.913/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 0205/2018 de 17/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo critério de julgamento é o “MENOR PREÇO GLOBAL”, para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva Rubens Simões Vitor, em atendimento as necessidades do Projeto Estação Juventude 2.0 do município de Lagoa Nova/RN, com data de abertura marcada para o dia **25/10/2018**, às **08h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, no horário das 07hs às 12hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl.pmlagoanova@gmail.com

Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2018.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8DFE9DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 475/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 01 de Outubro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E7A71077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PROCESSO Nº
1.067/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCESSO: Nº 1.607/2018

PROCESSO Nº 1.607/2018 - PREGÃO Nº 008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CONTROLE E PERMANÊNCIA DA EQUIPE DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR E DE VÍDEO-MONITORAMENTO DA ÁREA URBANA CENTRAL DE LAJES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI 18.659.632/0001-27

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA FINAL: Terá a duração de 120 (Cento e Vinte) dias. O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 008/2018.

Lajes/RN, 08 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
429.198.514.20
Prefeito Municipal

Escala Construções EIRELI
CNPJ: 18.659.632/0001-27

JOSÉ GILSON LEITE PINTO
CPF: 413.156.184-00

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F02448AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2018 - PML

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS
DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CTDCA

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 parágrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**.

CONSIDERANDO a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Bruno Eduardo Gaudêncio** portador do **CPF nº. 077.634.824-86**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **Maria de Fatima Cândido da Silva** no período de férias (30 dias) a partir de **01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3ECE6C73

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00116/18, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00116/18, de 05 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$8.500,00 (Oito Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 05 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00116/18 de 05 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			8.500,00
TOTAL GERAL			8.500,00

Lucrécia, 05 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00116/18 de 05 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			2.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 543 0095 1.036	Const.Rec. de Estradas Vicinais/Bueiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			1.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.14.00	Díarias - civil		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
20 606 0013 2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuaria		
	Psicult. Apicult		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			4.500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00116/18 de 05 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 1.050	Aquisição de Maquinas/Implementos/ Veiculos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			1.000,00
TOTAL GERAL			8.500,00

Lucrécia, 05 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:76042CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.08-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.10.08-0001, referente ao Pregão Presencial nº 041-PP/2018-SRP, cujo o objeto é a escolha de empresa por meio do Registro de Preços para futura manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN. Assina a presente ARP registrando os preços a seguinte empresa JERRY CRISTENES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 26.767.713/0001-79, representada por seu representante Legal o Sr. Jerry Cristenes dos Santos inscrito no CPF nº 050.928.544-99. A descrição dos itens adquiridos encontra-se na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sua íntegra, a disposição na Secretaria de Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B4223554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2018

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Lúcia de Fátima Rocha da Silva**, portadora do CPF: 008.164.594-52, lotada na secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora III D, a servidora gozará a licença no período de 05/10/2018 a 01/02/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 08/10/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:8394998D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta do contrato original, passando a ter a seguinte redação: “O presente contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2018.

Assinaturas: Pela Contratada, SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR – D P de Lima Júnior Serviços e Locações - ME, e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:CDCAF5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - PD 08100001-2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 08100001-2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO – Secretária de Saúde faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE ATÉ 9.000 BTUS**. Contratado: **WALMIR ANDRADE ARAUJO 04996040408 ME – CNPJ: 14.715.431/0001-49. COM O VALOR DE R\$ 660,00**; Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO – Secretária de Saúde.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 08.10.2018

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:E96F05E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA - PD 08100001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 08100001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **WALMIR ANDRADE ARAUJO 04996040408 ME – CNPJ: 14.715.431/0001-49. COM O VALOR DE R\$ 660,00**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE ATÉ 9.000 BTUS**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 08.10.2018.

SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador: B3092E96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº32/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O pregoeiro da PMNF comunica que considerou tempestivo e analisou os argumentos apresentados no recurso da empresa e revendo o processo, resolveu acatar o recurso, Inabilitando a empresa: SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.253.218/0001-86, e caso não haja interposição de recurso, fica apazado para o dia 16/10/2018 às 09:00 horas para nova rodada de negociação e lance das empresas remanescentes. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 08 de outubro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: 46B54A84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2018**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2018, maior oferta, adjudicação por item. OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaços públicos (remanescentes), destinados à exploração de serviços de táxis. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 14 de novembro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações na rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59347000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado, ou ainda através do e-mail: licitacoes.obrn@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.

Presidente da CPL.

Publicado por:Wellington Batista dos Santos
Código Identificador: C6546B34**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2018-ADM****PORTARIA Nº 108/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 09 e 10 de Outubro de 2018, para uma reunião Sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e uma audiência na Secretaria Estadual de Agricultura para viabilizar o projeto de um novo abatedouro para Município.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: 63B4754C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 425/2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARIA MIRTES CASSIANO DOS SANTOS SOUZA** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Comunicação, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação no Gabinete Civil, a partir de 04/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se; e,
Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador: D7820A02**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 426/2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VITÓRIA ANGELICA DANTAS CÂNDIDO para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Comunicação, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação no Gabinete Civil, a partir de 04/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador: B48443F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **EDILEUSA FERREIRA DE LIMA MAIA**, brasileira, matrícula Nº **901938**, portadora da CTPS nº **0043705**, Série **002-0/RN**, uma Licença Prêmio no período de 01/10/2018 a 30/12/2018, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 05 de Outubro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: DA8F7C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a servidora **EDIVANILMA ROCHA PAIVA**, brasileira, matrícula Nº 901946, portadora da CTPS nº 16070, Série

00012/RN, uma Licença Prêmio no período de 01/10/2018 a 29/12/2018, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 05 de Outubro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: 6FD8371E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 079/2018

PROCESSO Nº 821/2018

Objeto: Contratação de serviços de locação de 1 (um) gerador de energia elétrica em alusão da "Festa do Padroeiro", no dia 13/10/2018, neste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, com sede Travessa 15 de Novembro, 79, Centro, Macau/RN, CEP:59500000, CNPJ/MF: **14.240.361/0001-10**

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 08 de Outubro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: F1C78A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 081/2018

PROCESSO Nº 823/2018

Objeto: Contratação de serviços de locação de palco e equipamento de som em alusão da "Festa do Padroeiro", no dia 13/10/2018, neste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO JUSTINO - ME, com sede Rua 31 de Março, 131, Alto da Beleza, Lajes/RN, CEP:59535000, CNPJ/MF: 18.672.795/0001-40
 VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Região: 0001 - PEDRA PRETA
 BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 08 de Outubro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4892B612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2018-SRP**

**Pregão Presencial Nº 012/2018 - SRP
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 24/10/2018, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 012/2018**, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 08 de outubro de 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3DACDBB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2018-SRP**

**Pregão Presencial Nº 013/2018 - SRP
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 23/10/2018, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 013/2018**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de piso inter-travado de concreto, medindo 6 x 20 x 10 cm, para atender as ações de desenvolvimento urbano do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 08 de outubro de 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:31CC5174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO PP 014/2018-SRP**

**Pregão Presencial Nº 014/2018 - SRP
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 25/10/2018, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 014/2018**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza, entre outros para as secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 08 de outubro de 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DF944F05

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 765/2018**

LEI Nº 765/2018

Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a abrir, no corrente Exercício Financeiro, créditos suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada para o corrente ano, além do já autorizado na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 747/2017, de 26/12/2017), bem como, o da Lei nº 755/2018, de 18/05/2018, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias às despesas das ações que serão executadas até o encerramento do ano de 2018.

Art. 2º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Executivo que anulará valores de igual monta, nos termos da Lei Federal 4.320/64, em especial os prescritos no art. 43.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino-RN, em 02 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria do Socorro Galvao Ribeiro Gomes
Código Identificador:62E135BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000116/18

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS(COM INSTALAÇÃO INCLUSA), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701179, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **Super Game Comercio e Servico - Aldo Fabrizio Dutra Dantas - Epp**, com endereço na Rua Benedito Saldanha, 229, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.321.484/0001-82, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99580F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000116/18

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS(COM INSTALAÇÃO INCLUSA), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701179, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **Super Game Comercio e Servico - Aldo Fabrizio Dutra Dantas - Epp**, com endereço na Rua Benedito Saldanha, 229, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.321.484/0001-82, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 53.764,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E68F620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 562/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a exame de tomografia computadorizada de abdômen total, na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de outubro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68C408F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2018

PORTARIA Nº 561/2018 GP/PMP, 05 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a aplicação de Advertência.

A secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básica do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão do Processo Sindicante Nº. 001/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e IV do art. 118 da Lei nº181/2007, que estabelece que o servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições, bem como cumprir com as ordens dos seus superiores;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica aplicada a pena de advertência ao Servidor, Francisco Erinardo Holanda Costa, matrícula nº.503, com fulcro no inciso do art. 129, I do Estatuto do Servidor.

Art. 2º. A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
 Publique-se; e
 Cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3E3250F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2018-GP**

Pureza/RN, 08 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **LILDIANE VITORINO DOS SANTOS, MAT. 9407**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 14/08/2018 a 14/11/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 15/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2C524DE4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05100003/18**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO: IURE CESAR GOMES DE LIMA – CPF: 069.461.254-52

Valor Global: R\$ 953,00 (Novecentos e cinquenta e três reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Oficineiro, para realização de oficina de decoração em vidros, com inclusão de materiais, para o Grupo de Idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, a ser realizada nos dias 08 e 09/10/2018;

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**IURE CESAR GOMES DE LIMA**CPF: 069.461.254-52
Contratado**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:22B34E38**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08100001/18**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ. 08.326.720/0001-53

Valor Global: R\$ 540,50 (Quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de jogos educativos, destinados à atividades com crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA**CNPJ. 08.326.720/0001-53
Contratada**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:86AAD23D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08100002/18**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADA: Maelia Gonzaga Maciel Santiago – CPF: 046.941.374-33

Valor Global: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

OBJETIVO: Locação de 03 (três) camas elásticas e 02 (dois) brinquedos infláveis, destinados às comemorações do dia das crianças, a serem realizadas no dia 15/10/2018, com crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**MAELIA GONZAGA MACIEL SANTIAGO**CPF: 046.941.374-33
Contratada**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1AE71FFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08100003/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.188,93 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, referentes a terceira revisão da ambulância de placa QGS-0370, utilizada no transporte de pacientes de urgência deste município para a Cidade de Natal/RN;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;
33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 08 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:ABFC4E66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08100004/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares - CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de confecção de 300 (trezentos) picolés caseiros, destinados aos grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para distribuição nas festividades do dia das crianças, a serem realizadas no dia 15/10/2018, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES
CPF. 012.147.834-30
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1272C6BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08100005/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 566,55 (Quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos8);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME
CNPJ. 09.001.018/0001-82
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:DBF548B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2018 – GP

Portaria nº 242/2018 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato da Dispensa de Licitação Nº 014/20018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar futuras prestações de serviços de publicações de avisos de Editais de Licitações do Município de Rio do Fogo/RN, em Jornal de Grande circulação no Estado do RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a publicações dos avisos das publicações estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato da Dispensa de Licitação Nº 014/20018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar futuras prestações de serviços de publicações de avisos de Editais de Licitações do Município de Rio do Fogo/RN, em Jornal de Grande circulação no Estado do RN.

Fiscal: Gilmar Monteiro Ferreira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.013.264-90 e Registro Geral sob o Nº 002.582.780 SSP/RN, Nº da Matrícula: 80.598-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:1B18C305

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2018 – GP**

Portaria nº 243/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais do contrato da Concorrência Pública Nº 001/2018 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para dar continuidade na Construção de uma (01) Escola Padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, que está sendo construída nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais do contrato da Concorrência Pública Nº 001/2018 – **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para dar continuidade na Construção de uma (01) Escola Padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, que está sendo construída nesta cidade de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Severino Alberto Bezerra, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 548.869.104-91 e Registro Geral sob o Nº 703958 SSP/RN.

Fiscal substituta: Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A41D04C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2018 – GP**

Portaria nº 244/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 028/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscais dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 028/2018 – **Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de alambrados e gradil de ferro, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.**

Fiscais do contrato da Prefeitura:

Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Fiscal Substituta: Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN;

Fiscal Substituto: José Maria de Brito, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 512.756.604-44 e Registro Geral sob o Nº 879294 SSP/RN, Nº da Matrícula: 90586-0.

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Fiscal do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

Fiscal: Iaraci Rogério de S. Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matrícula: 80132-1;

Fiscal Substituto: Mila Mayara de Oliveira Fernandes inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903, Nº da Matrícula: 120292-4.

Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Fiscal Substituto: Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de outubro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4204E63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PP004/2018 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2018, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.** Vigência: 28/03/2018 a 28/03/2019. Empresa(s) vencedora(s): C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME; C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42, estabelecida à GJA PARAISO, SN - CXPST 03, ZONA RURAL, Macaíba RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	1.200	34,00	40.800,00

Ruy Barbosa/RN, 28 de Setembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A1E76D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresa(s) declarada(s) “classificada(s)”: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA. Desta feita, a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA é então declarada “vencedora” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, tendo apresentado o melhor preço global importando em R\$ 1.177.102,35 (um milhão mil cento e setenta e sete mil cento e dois reais e trinta e cinco centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 05 de outubro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:35A32C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 567.210.214-04, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6EE4C072

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JURANDIR CUSTÓDIO FERREIRA, portador do RG nº 1.699.071-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 029.078.914-13, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0261286A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE
ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

Aos Cinco dias do mês de Outubro do ano de 2018, pelas 9h (nove), na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises das propostas de preços do processo em epígrafe, foram analisadas as propostas das empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP CNPJ nº 07.605.255/000127, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME CNPJ nº 27.083.541/0001-87, SOARES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/000180, EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, CNPJ nº 08.571.770/0001-04, CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME CNPJ nº 22.924.281/0001-01, CONTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 35.286.707/0001-90 e MAYNARD INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 19.287.480/0001-41, únicas habilitadas a participarem da referida fase atual, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar as propostas de acordo com as condições editalicias e constatou que as empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI-EPP, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, SOARES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME, CONTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA e MAYNARD INCORPORADORA LTDA-ME deixaram de apresentar em suas propostas de preços o subitem V do item 5.0 que diz o seguinte: Memória de Cálculo, destacando a sua localização georreferenciada, os quantitativos de comprimento, largura e áreas preliminar e complementar; sendo por conseguinte todas desclassificadas, já a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, apresentou em sua proposta o subitem V do item 5.0 da proposta de preços, porém feriu o subitem II do item 5.0 da proposta de preços que diz o seguinte. “Planilha com Demonstrativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – cujo limite com conforme exigência do conveniente fica, desde logo, adstrito a 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) onde o mesmo apresentou seu BDI com 24,23%, no entanto a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, foi a licitante que ofertou o valor mais vantajoso para a administração pública, sendo o valor total para a execução da obra de R\$ 209.273,36, então esta comissão de licitação primando pelo interesse público, como também pelo princípio da economicidade para a administração pública decidiu declarar como vencedor do respectivo certame a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, com o valor acima citado, caso não aja manifestação de interesse de recurso por parte das

demas empresas participantes desta fase no prazo de 05(cinco) dias a contar desta publicação, Fica a Vencedora convocada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Fernando para celebrar o referido contrato de prestação de serviços A comissão Permanente de Licitação deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão

São Fernando/RN, 08 de Outubro de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:6DF52FFC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0768, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre criação do cargo de Pregoeiro Oficial ao Quadro de Pessoal do Município de São Fernando/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, passando a integrar o quadro de pessoal do Município de São Fernando/RN, o cargo de provimento de **PREGOEIRO OFICIAL**, cargo este de 1º Escalão, o qual será escolhido mediante Processo Seletivo Simplificado, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A atribuição do ocupante do cargo mencionado no artigo anterior serão as seguintes:

I. Pregoeiro Oficial:

Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a sessão pública; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão; Elaboração de Atas; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 3º. Para o exercício das atribuições do cargo de Pregoeiro Oficial deverá ser exigido no ato de sua nomeação, diploma de ensino superior completo e diploma de capacitação de formação específica como Pregoeiro, com reconhecimento pela Escola Nacional de Administração Pública-ENAP.

Art. 4º. O cargo criado por esta lei será preenchido mediante processo seletivo simplificado, tendo a remuneração conforme o quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
PREGOEIRO OFICIAL	01	RS 2.000,00

Art. 5º. O ocupante de cargo submete-se ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fernando-RN, 08 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:035D404E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 0769, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 19.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental .

Programa: 0042 – Ensino fundamental

Ação/Projeto: 1.106 – Manutenção da Educação – Ensino Fundamental/Apoio Financeiro

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas _ Pessoal Civil.....R\$ 52.000,00

Fonte de Recursos: 1015 – Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos de excesso de arrecadação, através do repasse de Transferência de Recursos Financeiros, a título de Apoio, aos Entes Federativos que recebem FPM. Receita 1.7.8.05.9.1-Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE-Principal – 1015 – Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando-RN, 08 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0E7AA35E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0152/2018 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.751,42 (CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1D4E8BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2018**

São Fco do Oeste/RN, 08 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar N.º 033/98;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCA DIASSIS DE LIMA FREITAS	137402-8	Auxiliar de Serviços Gerais	de Administração, Planejamento e Recursos Humanos	09.10.2018 a 09.01.2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:29D2813A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 169/2018 DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59, inciso VI e ainda na Lei Complementar Nº 001/2001, art. 76, inciso II, alínea “c”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04 de outubro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, a servidora:

I – FRANCISCA LUSANEIDE DE OLIVEIRA, CPF: **762.059.754-91**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:206B3CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 296/2018, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	05 de outubro de 2018	R\$ 200,00	RS100,00

(
TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E2F0443D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 093/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, sutura de conjuntiva, pterígio, biometria ultrassônica (monocular) e Ceratometria

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, sutura de conjuntiva, pterígio, biometria ultrassônica (monocular) e Ceratometria**, junto a instituição médico-hospitalar: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da instituição médico-hospitalar: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

São José do Seridó/ RN, 08 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3BF8F2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 093/2018

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CREDENCIADA:** CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA EPP; **OBJETO:** execução de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata, sutura de conjuntiva, pterígio, biometria ultrassônica (monocular) e Ceratometria; **VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2018 a 20 de setembro de 2019; **VALOR DE CADA PROCEDIMENTO:** 01 - Procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável acrílica ou de silicone (lente inclusa no procedimento) - Unid - 120 - 771,60; 02 - Procedimento cirúrgico para sutura de conjuntiva - Unid - 60 - 82,28; 03 - Tratamento cirúrgico de pterígio - Unid - 60 - 209,55; 04 - Procedimento cirúrgico para biometria ultrassônica (monocular) - Unid - 120 - 24,24; 05 - Procedimento cirúrgico de Ceratometria - Unid - 120 - 3,37. Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das Atividades da

Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.302.0008.0202.2022 - Manutenção dos serviços de média complexidade; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros (PJ); Fontes: 01002; 01065. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 08 de outubro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:000542AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 EM 30 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **CRISTIANA DANTAS FERNANDES DE ARAÚJO**, do cargo de: **Chefe de Divisão de Auditoria, Controle Avaliação CC4**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 30 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BA7C9B2B

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 EM 30 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **THAÍS DE ANDRADE OLIVEIRA**, do cargo de: **Diretor(a) do Departamento de Administração e Finanças CC1**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 30 de setembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8CE7C9EF

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Paulo Gonçalves**, ASG, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação, matrícula nº 130411-9 a partir de 02/10/2018 a 31/12/2018, conforme processo de Nº 04898/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4E38D14E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Dulcileia de Azevedo Araujo**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131283-9 a partir de 01 a 30/10/2018, conforme processo de Nº 03468/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6A81F788

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisca Luziane Ferreira de Carvalho**, ASG,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130320-1 a partir de 01 a 30/10/2018, conforme processo de Nº 05067/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EB6B3A77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Bartolomeu Chaves**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130654-5 a partir de 01 a 30/10/2018, conforme processo de Nº 05296/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1FE9C1F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Carla Vanessa Chaves de Lima**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130781-9 a partir de 01 a 30/10/2018, conforme processo de Nº 05338/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8DB4FFDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Edilson Chaves Nogueira**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130666-9 a partir de 01 a 30/10/2018, conforme processo de Nº 05407/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:29C62A3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Carlos Nunes França**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130558-1 a partir de 10/10/2018 a 10/11/2018, conforme processo de Nº 04618/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a 10 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:269032EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Manoel Marcio de Freitas**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 130564-6 a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018, conforme processo de Nº 05336/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:884A4FA5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 262 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Claudemir Dantas de Souza**, Chefe Serv. Fisc. Obra Post Municipais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130357-0 a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018, conforme processo de Nº 04395/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8DF05DCF

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 263 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Katia Brígido de Souza**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130805-0 a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018, conforme processo de Nº 05286/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DE151848

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 264 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **CRISTIANA DANTAS FERNANDES DE ARAÚJO**, para o cargo de: **Diretor(a) do Departamento de Administração e Finanças CCI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:049E84B1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 265 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **THAÍS DE ANDRADE OLIVEIRA**, para o cargo de: **Diretor(a) de Departamento de Promoção a Saúde - CCI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C2E02CD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 414 DE 08 OUTUBRO DE 2018

LEI ORDINÁRIA Nº 414 DE 08 OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos para acesso ao Serviço de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, vegetal e bebidas; e dá outras providências, no Município de São Pedro/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR** a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de São Pedro/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade às Leis Federais n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, n.º 7.889/1989, n.º 9.712/1998, n.º 8.171 de 17 de janeiro de 1991 e n.º 11.326/2006 e ao Decreto Federal n.º 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e suas alterações; com o Decreto Federal n.º 9.013 de 29 de março de 2017. Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990; Legislações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Legislações pertinentes do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; e as Leis Estaduais vigentes.

Artigo 2º - A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro/RN, ressalvados os casos de competência Federal e Estadual.

Artigo 3º – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de São Pedro/RN, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal, e auxílio à defesa sanitária agropecuária.

Artigo 4º - Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;

III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa n.º 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro/RN, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Artigo 6º - O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Artigo 7º - Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

- I - Promover a preservação da saúde humana;
- II - Atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;
- III - A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
- IV - Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
- V - Transparência dos procedimentos de regularização;
- VI - Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
- VII - Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
- VIII - Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- IX - Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
- X - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,
- XI – Promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Artigo 8º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro/RN, na condição de instância local, assegurar:

- I - A sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;
- II - A qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;
- III - A segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,
- IV - A identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Artigo 9º - O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

- I - Fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,
- II - Fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§1º - As inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.

§2º - Excetua-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1º as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º - Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

Artigo 10 - São atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro/RN, que asseguram a plena atenção à sanidade:

- I – Cadastro das propriedades rurais;
- II – Inventário das populações animais e vegetais;
- III – Controle de trânsito de animais e vegetais;
- IV – Cadastro dos estabelecimentos;
- V – Cadastro das casas de comércio de produtos de uso agrônomico e veterinário;
- VI – Inventário das doenças diagnosticadas;
- VII – Execução de campanhas de controle de doenças;
- VIII – Educação e vigilância sanitária; e,
- IX – Participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II

Da Inspeção e Fiscalização

Artigo 11 - Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

- I – À inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;
- II – À produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
- III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

§1º - A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

§2º - A presença do fiscal nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro para a inspeção ante e pós mortem dos animais e das carcaças;

§3º - Não será necessária a presença permanente do fiscal nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos fiscais, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no §2º deste artigo.

Artigo 12 - O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Artigo 13 - A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Artigo 14 - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – Compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º - Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

II – Mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – Em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Artigo 15 - A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,

VIII – Nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III

Do Registro

Artigo 16 - Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

I - Estabelecimentos que abatem animais;

II - Estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:

Carnes e seus derivados;

Leite e seus derivados;

Mel e seus derivados;

Ovos e seus derivados;

Pescado e seus derivados;

Frutas, hortaliças e seus subprodutos;

Cereais e seus subprodutos;

Bebidas; e

Outros produtos de origem animal e vegetal.

III - Estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;

IV - Estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º – A inspeção e fiscalização sanitária se dará:

I - Nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§2º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

I – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

II – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º - Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§4º - É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§5º - Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§6º - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§7º - Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Artigo 17 - Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;

III – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;

IV - Licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;

V - Documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;

VI – Planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;

VII - Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

VIII – Certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;

IX - Atestado de saúde dos trabalhadores; e,

X - Comprovante de pagamento da taxa de registro.

Artigo 18 - O registro dos estabelecimentos a que se refere o Artigo 16 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Artigo 19 - Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV

Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Artigo 20 - O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único - Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Artigo 21 - Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades sensoriais (organolépticas) e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V

Da Embalagem e Rotulagem

Artigo 22 - As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Artigo 23 - Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Artigo 24 - Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º - É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º - É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Artigo 25 - Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Artigo 26 - Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Artigo 27 - Considera-se rótulo, para efeito do Art.26, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único - Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Inspeção Sanitária

Artigo 28 - Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura e 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município e 01(um) da área jurídica, 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único - Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Artigo 29 - O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - Aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,

II - Propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único - Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

Do Sistema Único de Informação

Artigo 30 - Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro/RN a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de São Pedro/RN.

CAPÍTULO VIII

Da Educação Sanitária

Artigo 31 - A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§ 1º - Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§ 2º - Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§ 3º - O SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§ 4º - O SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§ 5º - Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX

Das Taxas

Artigo 32 - Serão instituídas, por Lei específica, as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único - O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Artigo 33 - O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X

Das Infrações e das Penalidades

Artigo 34 - Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único - Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

Artigo 35 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito do secretário municipal de agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;

II – Multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º - A interdição ou a suspensão de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º - Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º - Os produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Artigo 36 - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II

Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I

Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I

Das Disposições Gerais

Artigo 37 - O Município de São Pedro, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º - O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º - As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º - Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispendo de instalações para:

I - Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II – Processamento de carnes e produtos cárneos;

III - Processamento de pescado ou seus derivados;

IV - Processamento de leite ou seus derivados;

V - Processamento de ovos ou seus derivados; e

VI - Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Artigo 38 - As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - Produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - Venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - Na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§ 2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II

Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Artigo 39 - A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

Seção III

Da Fiscalização Orientadora

Artigo 40 - A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º - O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º - A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3º - A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica “*in loco*” da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV

Do Registro

Artigo 41 - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com a separação física e acesso diferente.

Parágrafo único - O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Artigo 42 - Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I - Requerimento de registro;

II - Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III - Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual e produtor rural;

IV - Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V - Licenciamento ambiental, de acordo com as normas ambientais competentes; VI - Alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII - Atestado de saúde dos trabalhadores.

VIII- Apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX – Apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V

Do Transporte

Artigo 43 - O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI

Disposições Gerais

Artigo 44 - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Artigo 45 - Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Artigo 46 - O Município de São Pedro, RN no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações.

Artigo 47 - O Município de São Pedro, RN buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1º - O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite

especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I - Poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafo, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§2º - O Microempreendedor Individual - MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações.

§3º - O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica ou por outro documento que venha substituir, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Artigo 48 - Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física ou jurídica e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.42 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único - No que se refere ao previsto no VI do art. 42, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações.

Artigo 49 - A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Artigo 50 - O Município de São Pedro, RN observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III Das Disposições Finais

Artigo 51 - Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Artigo 52 - Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Artigo 53 - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município.

Artigo 54 - O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Artigo 55 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos

de origem animal que se dará no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Artigo 56 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de São Pedro/ RN, 08 de outubro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito de São Pedro/RN

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F09823C0

GABINETE DO PREFEITO SANCIONAR O PROJETO DE LEI Nº. 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei nº. 004/2018**, que dispõe sobre o **a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos para acesso ao Serviço de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzem produtos de origem animal, vegetal e bebidas; e dá outras providências, no Município de São Pedro/RN**, o que se justifica mediante a necessidade de atender aos comerciantes e produtores, com serviços públicos a serem realizados no âmbito da administração municipal.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 004/2018 a ser nominado e numerado como **Lei Ordinária nº. 414** de 08 de outubro de 2018.

São Pedro/RN, 08 de outubro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:96F8E9F2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 116/2018

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver a partir desta data, face os motivos adiante relacionados, o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado através do Contrato n.º 173 de 12/04/2018.

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 08 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ALINE RENATA DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 104.677.164-71
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:

01.....	01.....
CPF:.....	CPF:.....

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DA57603A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 254/2018-FMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 6/4 (seis quartos) diárias ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16517E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 157

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de diária hospitalar para realização de tratamento cirúrgico de fraturas de ossos de antebraço para paciente carente MARIA DAS DORES SILVA, inscrita no CPF: 106.090.194-30, RG 2892106, residente e domiciliado na Rua PM Ivan, 52, Vila Brasília, conforme documentos em anexo, devido a paciente necessitar da realização com urgência do tratamento pois está correndo risco de perder o movimento definitivamente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 08 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:27AC6F11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 158/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SOCIEDADE DE ORTOPIEDIA DE MOSSORO S/S LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de equipe médica para realização de tratamento cirúrgico de fraturas de ossos de antebraço para paciente carente MARIA DAS DORES SILVA, inscrita no CPF: 106.090.194-30, RG 2892106, residente e domiciliado na Rua PM Ivan, 52, Vila Brasília, conforme documentos em anexo, devido a paciente necessitar da realização com urgência do tratamento pois está correndo risco de perder o movimento definitivamente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 08 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BA6A13FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 159/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FIXANO IMPLANTES LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de compra de material para realização de tratamento cirúrgico de fraturas de ossos de antebraço para paciente carente MARIA DAS DORES SILVA, inscrita no CPF: 106.090.194-30, RG 2892106, residente e domiciliado na Rua PM Ivan, 52, Vila Brasília, conforme documentos em anexo, devido a paciente necessitar da realização com urgência do tratamento pois está correndo risco de perder o movimento definitivamente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 08 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BE956CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel /
CONTRATADO: *EVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO* /
OBJETO: promoção de apresentações artísticas, show artístico com o MINISTÉRIO DE MÚSICA BOA NOVA(MOSSORÓ-RN) , por ocasião da Tradicional Festa da Padroeira do município (NOSSA SENHORA APARECIDA) dia **09 de outubro** de 2018, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02 0205 2037 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 05 de outubro de 2018 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e *EVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO*, CPF: 010.231.644-93.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E48D38DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2018

Severiano Melo RN, 08 de Outubro de 2018.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade concedida à servidora, PRISCILA GURGEL MAGNO RG: 002.507.942 e CPF: 089.317.664-83, tendo em vista de sua estabilidade gestacional;

RESOLVE

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à servidora PRISCILA GURGEL MAGNO RG: 002.507.942 e CPF: 089.317.664-83, Cargo de Nutricionista contratada através de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 no Município de Severiano Melo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 10 de Setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, 08 de Outubro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B5EC28A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NAVEGOCOPPY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente à Aquisição de duas impressora, uma para suprir as necessidades da Secretaria

Municipal de Finanças e outra para a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Outubro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B672A496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de duas impressora, uma para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e outra para a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: NAVEGOCOPPY COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Outubro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E9629C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445/2018

Lei nº 445/2018.

Dispõe sobre a autorização para inclusão em projeto/atividade já integrante da LOA, da fonte de receita PETERN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Sítio Novo/RN, fica autorizado a incluir no projeto/atividade “2068 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar”, esse já integrante da Lei Orçamentária do exercício corrente, essa instituída pela Lei Municipal nº 439/2017, de 29.12.2017, a fonte de receitas “PETERN/Programa Estadual do Transporte Escolar”, mantendo-se o valor originalmente fixado para a ação.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para a nova fonte de receitas estabelecida no art. 1º desta Lei, no mesmo valor, a fonte "PNATE/Programa Nacional do Transporte Escolar".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 08 de outubro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito do Município de Sítio Novo

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:7F248775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA (CNPJ 11.982.113/0001-56);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), PARA SEM UTILIZADO COMO SERVIDOR PARA ARQUIVO DO PORTUÁRIO ELETRÔNICO DESTES MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.559,05 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12/09/2018 A 31/12/2018

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ – NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA.

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. AFRANIO FERREIRA DE MIRANDA FILHO (CONTRATADO).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:413EAA8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 028/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 24 de outubro de 2018, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018, objetivando a aquisição de instrumental odontológico, para ser utilizado nas unidades odontológicas do programa do ESF - Estratégia Saúde da Família, deste município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site : www.taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8B6503C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 029/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 24 de outubro de 2018, às 13:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018, objetivando a aquisição de material de laboratório, para atender a unidade mista - hospital João Enfermeiro e as cinco (05) unidades Básicas de Saúde deste município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site : www.taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:22F19A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 030/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 26 de outubro de 2018, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018, objetivando a aquisição de balanças antropométricas a serem usadas pelos agentes de saúde no controle de pacientes especiais e das crianças cujas famílias estão cadastradas no Bolsa Família neste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site : www.taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:50236A85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** J. D. ALVES MISAEL ME (CNPJ 10.685.202/0001-78);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 13.765,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 1259 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

FONTE DE RECURSOS: 0106600000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9C29E222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da Licitação Pregão Presencial nº 027/2018, onde objetiva a contratação de empresa para fornecimento de curativos com ação antimicrobiana, a serem usados em pacientes com grandes lesões e dificuldades de cicatrização de feridas, que frequentam as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista deste Município de Taipu/RN foram as licitantes CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos certames dos itens 05 e 08, RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - CNPJ 12.305.387/0001-73, saiu vencedora no certame dos itens 09,10,12,15,16 e 17, SOS COMERCIO DE MAT. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 28.167.665/0001-03, saiu vencedora no certame dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, e 22.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B4B2D43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 271/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D51E4CFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 272/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A4CDE287

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 273/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **ALEKSANDRO SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FB40C922

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **ALIEDSON ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CBB681CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 275/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **MARCIA ALMIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de agosto de 2018, com término em 30 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DCC4E8DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 276/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:49471349

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 30 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:613E2B7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2018 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 051/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 02 de outubro de 2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 02/10/2018 - Chegada: 18:00 do dia 02/10/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8971A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 351/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 351/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **828/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 07 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6CB6DA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **829/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 07 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C7B4723F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **829/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 07 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:3C1371E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
59/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 59/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - SAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA 500G
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00014 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00016 - BATATA INGLESIA IN NATURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018
Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - ALHO - KG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00019 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00020 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00021 - CARNE DE SOL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - CARNE MOIDA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00023 - COSTELA BOVINA IN NATURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00024 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - CREME DE LEITE 200g
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - OVOS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - TOMATE IN-NATURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - CHEIRO VERDE IN NATURA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00030 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - MELÃO CAIPIRA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - ABÓBORA CABOCLA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - CEBOLINHA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - PIMENTÃO-IN NATURA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00038 - FEIJAO MACASSA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:6786D9D7

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - SAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA 500G
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 59/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 59/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 59/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00014 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00016 - BATATA INGLESA IN NATURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - ALHO - KG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00019 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00020 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00021 - CARNE DE SOL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - CARNE MOIDA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00023 - COSTELA BOVINA IN NATURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00024 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - CREME DE LEITE 200g
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - OVOS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - TOMATE IN-NATURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - CHEIRO VERDE IN NATURA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00030 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - MELÃO CAPIRA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - ABÓBORA CABOCLA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - CEBOLINHA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - PIMENTÃO-IN NATURA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00038 - FEIJO MACASSA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:8641296A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 59/2018-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018-RP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 59/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo,

o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 59/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 59/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 04 de Outubro de 2018

MUNICÍPIO DE UMARIZALC.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03
Contratante**A CARVALHO ALVES-ME**C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52
Contratado**GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18
Contratado**DENNO SOARES DE MACEDO**C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80
Contratado**Publicado por:**Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:F9B17E7E**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 60/2018-RP****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
60/2018-RP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quatro dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 60/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal Assistência Social deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 60/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%

(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 60/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 04 de Outubro de 2018

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. Nº 14.750.058/0001-67

Contratante

A CARVALHO ALVES-ME

C.N.P.J. Nº 19.165.244/0001-52

Contratado

GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI

C.N.P.J. Nº 17.737.876/0001-18

Contratado

DENNO SOARES DE MACEDO

C.N.P.J. Nº 24.342.717/0001-80

Contratado

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:683176DE

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 60/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:28:23

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:28:48

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:29:16

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:29:42

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:30:26

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:31:33

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - SAL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:32:00

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:32:33

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA 500G

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:33:04

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:33:33

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:34:01

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - MOLHO DE TOMADE 340g

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:35:09

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00013 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:35:39

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:36:05

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00015 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:36:34

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00016 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:37:17

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - BATATA INGLESA IN NATURA

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:37:57

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:38:40

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00019 - ALHO - KG

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:39:10

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00020 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:42:00

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00021 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:43:30

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00022 - CARNE DE SOL

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:44:12

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - CARNE MOIDA

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:45:05

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00024 - COSTELA BOVINA IN NATURA

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:45:40

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00025 - PEITO DE FRANGO

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:46:21

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - CREME DE LEITE 200g

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:47:06

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - OVOS

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:47:55

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - TOMATE IN-NATURA

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:48:34

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - CHEIRO VERDE IN NATURA

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:49:12

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:50:35

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00031 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:50:56

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - MELÃO CAIPIRA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:51:30

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - ABÓBORA CABOCLA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:51:59

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - CEBOLINHA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:52:32

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - PIMENTÃO-IN NATURA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:53:30

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:53:58

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:54:29

Adjudicado para: DENNO SOARES DE MACEDO, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00038 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:55:00

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00039 - FEIJO MACASSA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:55:38

Adjudicado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:56:16

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:56:52

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:791C5001

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 60/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 60/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 60/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500g
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - SAL
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA 500G
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - MOLHO DE TOMADE 340g
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00013 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00015 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00016 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - BATATA INGLESA IN NATURA
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00019 - ALHO - KG
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00020 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00021 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00022 - CARNE DE SOL
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - CARNE MOIDA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00024 - COSTELA BOVINA IN NATURA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00025 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - CREME DE LEITE 200g
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - OVOS
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - TOMATE IN-NATURA
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - CHEIRO VERDE IN NATURA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - BANANA PACOVAN
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00031 - MAMÃO FORMOSA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - MELÃO CAIPIRA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - ABÓBORA CABOCLA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - CEBOLINHA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - PIMENTÃO-IN NATURA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11
Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:04

Homologado para: DENNO SOARES DE MACEDO, C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00038 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00039 - FEIJAO MACASSA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11 Homologado para: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Secretária Mun. de Assist. Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:CE230598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2018/SMS – UPANEMA, EM 08 DE
OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 090/2018/SMS – UPANEMA, em 08 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr(a). **JOAO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **Maria da Silva Araújo** para tratamento de câncer na *Liga Norte Riograndense contra o câncer* em Natal/RN;

Local de destino: *Liga Norte Riograndense contra o câncer* em Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 de outubro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 08 de outubro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D869B928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2018 EMENTA: DECRETA
LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM
VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA JULIA
MADALENA DE ARAÚJO.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o momento de consternação pelo falecimento da senhora JULIA MADALENA DE ARAÚJO, do município de Florânia/RN, ocorrido no dia 07/10/2018;

DECRETA:

Art. 1º – LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora JULIA MADALENA DE ARAÚJO, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado como Professora junto a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Aos 08 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:8A77748F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2018 EMENTA: DECRETA
LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM
VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ITAMAR DINIZ
DA SILVA.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o momento de consternação pelo falecimento do senhor ITAMAR DINIZ DA SILVA, ex-vereador do município de Florânia/RN, ocorrido no dia 07/10/2018;

DECRETA:

Art. 1º – **LUTO OFICIAL** no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento do Senhor ITAMAR DINIZ DA SILVA, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado como vereador junto a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Aos 08 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita do Município

Publicado por:
 Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:945026CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1267/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) à servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 07 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3D60DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1268/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 07 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AE1F9AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1269/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 07 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C739C4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1270/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 08 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1E2A0C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1271/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DD96827A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1272/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FC9A79AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 132/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada, nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 07 a 09 de setembro de 2018.

Data da Assinatura: 06 de setembro de 2018.

Florânia/RN, 08 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7E6490F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REGULAMENTO Nº 001/2018 CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

(Seção III - Dos Registros Cadastrais da Lei 8.666/93 e alterações)

FINALIDADE: Dispor sobre as rotinas e os procedimentos para o cadastro de fornecedores e prestadores de serviço junto a Prefeitura Municipal de Barcelona/RN e emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 de Licitações e Contratos e suas alterações. (Seção III – Dos Registros Cadastrais).

ABRANGÊNCIA: Abrange a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fornecedores e prestadores de serviço.

• DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.

PESSOA JURIDICA.

- a) CPF e Cédula de Identidade; ou outro documento oficial com foto do (s) Sócio (s);
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoa Jurídica (Insc. Estadual);
- Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na Fazenda estadual.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Pessoa Jurídica (Insc. Municipal);
- Caso a empresa não possua cadastro na fazenda municipal redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na fazenda Municipal.
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (certidão conjunta);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Expedida pela Justiça do Trabalho);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Fins Licitatórios);
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- m) Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, com todas as demonstrações obrigatórias, notas explicativas e pareceres comprovando a Publicação do último exercício (TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO, ÍNDICES DE LIQUIDEZ: GERAL/CORRENTE/SECA) com REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL.
- n) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

1.1.1 **Para Obras e Serviços de Engenharia**, além dos documentos previstos no item 1.1:

- a) Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

• DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO.

- a) Para Inscrição, nos termos do Art. 35 da Lei 8.666/93 e alterações, os interessados deverão apresentar REQUERIMENTO (Modelo Anexo I) e FICHA CADASTRAL (Modelo Anexo II) remetido à Comissão Permanente de Licitação – CPL de Barcelona, fazendo referência a este decreto, ANEXANDO os documentos relacionados no item 1.1 nas letras de “A à N” e subitem 1.1.1 nas letras de “A a B”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas (cartório) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL ou membro da CPL.
- b) O Requerimento, a Ficha Cadastral e os Documentos para Cadastro deverão ser entregues e protocolados junto à comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Barcelona, para análise da documentação em conformidade com a legislação e esta instrução normativa, no seguinte endereço:
Prefeitura Municipal de Barcelona/RN.
Rua Major Arthur, 73, Centro.
Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

• EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Os documentos apresentados serão examinados pela CPL no prazo de dois dias úteis e conforme previsto nesta instrução e no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e anularão todo e qualquer procedimento em vigência ou em andamento junto a Administração Pública, ficando o declarante/emissor sujeito ao Art. 299 do Código Penal;
- c) A Comissão permanente de Licitações poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados através de um despacho e comunicando ao fornecedor ou prestador de serviço através dados contatos fornecidos na ficha cadastral.

• DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) Após análise e deferimento do requerimento de cadastro pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o resultado será publicado na imprensa oficial, ficando a partir da publicação, disponível o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC para ser retirado pelo seu Requerente ou seu preposto.
- b) O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, nos termos §1º. Do Art. 36 da Lei 8.666/93 e Alterações.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Após a publicação deste regulamento a inscrição inicial deverá ser feita com a apresentação da totalidade dos documentos solicitados em cada área.
- b) A constante renovação de documentos vencidos e manutenção de cadastro rigorosamente atualizado e completo são providências de exclusiva responsabilidade da empresa.
- c) Esclarecimentos e informações sobre o presente regulamento poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Major Arthur, 73, Centro – Barcelona/RN– CEP: 59.410-000, no Horário das 08:00 as 12:00 Horas dos dias úteis, pelo telefone (84) 3259-0053 / 0062 ou através do e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com
- d) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por decisão soberana do Sr. Prefeito e/ou CPL.
- e) O Certificado de Registro Cadastral terá validade pelo prazo de um ano a partir da data de sua expedição; para participar de licitações que permite a substituição da documentação pelo cadastro, a empresa licitante deverá apresentar em plena validade os documentos que estiverem com o prazo de validade vencido.
- f) Toda e qualquer alteração na empresa deve ser comunicada por escrito, à Comissão Permanente de Licitação – CPL no endereço acima mencionado.
- g) Os documentos entregues à Prefeitura não serão devolvidos, mesmo quando negado o registro, salvo, neste caso, os que a seu critério, houver por bem liberar.
- h) Esta regulamentação passará a vigorar a partir de sua publicação.

Barcelona/RN, 02 de outubro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGISTRO CADASTRAL

Cadastro de Licitantes

Requerimento

À Prefeitura Municipal de Barcelona

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ilustríssimo Senhor Presidente

A EMPRESA _____ com sede à _____; Cidade/UF; CEP: _____-_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante o (a) Senhor (a) _____, vem solicitar inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços para fins de Licitações Pública junto a este órgão. Para tanto, apresentamos os documentos relacionados, exigidos conforme as normas cadastrais em vigor.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
4. REGULARIDADE FISCAL

Outrossim, declara expressamente que:

- a. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos que forem apresentados.
- b. Submete-se integralmente, às exigências das Instruções para Registro Cadastral junto a esta Prefeitura.
- c. Prestará todas as informações complementares inclusive documentos, quando solicitados por esta Secretaria.
_____/UF, ___ de _____ de 201__.

Nome e Assinatura _____

CPF:

RG:

Anexo II

Inscrição Nº. _____/2018.
Data: ____/____/2018.

FICHA CADASTRAL

INCLUSÃO	RENOVAÇÃO
----------	-----------

DADOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Número:	
CEP:	Telefone Fixo: ()	Telefone Celular: ()	E-MAIL:
Capital Inicial RS:		Capital Social RS:	

REGISTRO DA EMPRESA EM ENTIDADES PROFISSIONAIS

Entidade 1:	Nº. Inscrição:	Entidade 2:	Nº. Inscrição:
Entidade 3:	Nº. Inscrição:	Entidade 4:	Nº. Inscrição:

PRINCIPAIS SÓCIOS

Nome:	CNPJ/CPF:
Nome:	CNPJ/CPF:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	CPF:	RG-Órgão Emissor:
E-MAIL:	Telefone Celular:	

DESCREVER AS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Local e data
Assinatura
(Representante Legal)

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:21846848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTOR M S DE MELO – ME**, CNPJ/MF nº **09.634.465/0001-79**, com sede na cidade de Campo Grande/RN, na Rua Ver. José Sátiro de Brito, 14, neste ato representada pelo Sr. **Vittor Moallyson Santos de Melo**, CPF nº **064.642.314-21**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de confecção de materiais gráficos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	QTND	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Vittor M. S. de Melo - ME	3	PASTA, EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 CORES, COM ORELHA MEDINDO 42X30CM.	Und	Full Gráfica	2.000	2,45	4.900,00
Vittor M. S. de Melo - ME	4	IMPRESSÕES DE FOLHAS TAMANHO A3 29,7X42CM PAPEL TIPO OFFSET 150G:	Und	Full Gráfica	5.000	4,95	24.750,00
Vittor M. S. de Melo - ME	5	IMPRESSÕES DE FOLHAS EM TAMANHO A3 29,7X42CM PAPEL TIPO OFFSET 250G:	Und	Full Gráfica	5.000	4,95	24.750,00
Vittor M. S. de Melo - ME	6	IMPRESSÃO DE FOLHAS EM ADESIVOS DE PAPEL COUCHE TAMANHO A3:	Und	Full Gráfica	5.000	4,95	24.750,00
Vittor M. S. de Melo - ME	7	IMPRESSÕES DE FOLHAS TAMANHO SUPER A3 32X45 CM, PAPEL TIPO COUCHE ESPECIAL 300G 4X0 CORES:	Und	Full Gráfica	5.000	4,95	24.750,00
Vittor M. S. de Melo - ME	9	PANFLETOS DIVERSOS, 15X21CM, 4X4 CORES NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	50.000	0,34	17.000,00
Vittor M. S. de Melo - ME	10	PASTA 29,7X42,0 CM PAPEL TRIPLEX, 4X0.COM BOLSO.	Und	Full Gráfica	1.500	2,50	3.750,00

Vittor Mello - ME	M. S. de	24	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO, MEDINDO 10X15CM.	Und	Full Gráfica	10.000	1,49	14.900,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	37	ADESIVO 10X30 CM.	Und	Full Gráfica	2.000	1,49	2.980,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	39	CONFECÇÃO DE CARTAZES 66X96 CM IMPRESSÃO COLORIDA.	Und	Full Gráfica	1.000	9,95	9.950,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	40	CONFECÇÃO DE FOLDER 21X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES.	Und	Full Gráfica	20.000	0,34	6.800,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	41	CONFECÇÃO DE CARTAZES 30X42 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES.	Und	Full Gráfica	3.000	3,95	11.850,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	42	CRACHÁ EM PAPEL 250 GRAMAS, COM CORDÃO E TAMANHO A6 MEDINDO 4X0 COR.	Und	Full Gráfica	2.000	1,98	3.960,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	45	CAPA DE PROCESSO, 42X33 CM, EM PAPEL 120G, 1X0 CORES	Und	Full Gráfica	22.500	0,55	12.375,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	46	REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	20.000	0,11	2.200,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	47	REGISTRO DE EXAME, 10X15CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	5.000	0,06	300,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	48	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	60.000	0,11	6.600,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	50	ATESTADO MÉDICO, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,11	1.100,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	51	RECEITUÁRIO COMUM, 20X9, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	350.000	0,09	31.500,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	52	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,14	1.400,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	55	FICHA DE GESTANTE E PÚERPERA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	5.000	0,19	950,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	56	FICHA DE REFERÊNCIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	20.000	0,14	2.800,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	57	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	20.000	0,14	2.800,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	58	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	5.000	0,14	700,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	60	FICHA DO SISPRENATAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	3.000	0,14	420,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	61	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	5.000	0,14	700,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	62	PANFLETOS OUTUBRO ROSA, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	10.000	0,40	4.000,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	63	PANFLETOS NOVEMBRO AZUL, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	10.000	0,40	4.000,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	64	FICHA RAAS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	3.000	0,19	570,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	65	CADASTRO DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,14	1.400,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	66	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	67	FICHA DE PROCEDIMENTO, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	68	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	69	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	70	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	71	PANFLETOS CONTRA DST, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	5.000	0,45	2.250,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	72	PANFLETOS CONTRA CÂNCER DE MAMA, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	5.000	0,45	2.250,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	73	PANFLETOS CONTRA DENGUE, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	10.000	0,40	4.000,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	75	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (DENGUE).	Und	Full Gráfica	3.000	0,19	570,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	76	PLANILHA PARA AGENDAMENTO DE VIAGENS.	Und	Full Gráfica	25.000	0,19	4.750,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	77	AUTORIZAÇÃO EXAME 09X09 CM (PESO 40).	Und	Full Gráfica	5.000	0,10	500,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	78	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIDADES LABORATORIAIS 07X08 CM (PESO 40).	Und	Full Gráfica	20.000	0,10	2.000,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	79	CADERNETA DE VACINAÇÃO 08X20 CM (PESO 40).	Und	Full Gráfica	5.000	0,24	1.200,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	80	PLANEJAMENTO FAMILIAR 08X20 CM (PESO 40).	Und	Full Gráfica	10.000	0,24	2.400,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	81	FICHA DE VISITA TERRITORIAL E DOMICILIAR.	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	82	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR.	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	83	LEQUE CAMPANHA CONTRA DENGUE.	Und	Full Gráfica	5.000	0,70	3.500,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	84	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Und	Full Gráfica	500	0,29	145,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	85	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Und	Full Gráfica	1.000	0,29	290,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	86	FICHA INDIVIDUAL – RELATÓRIO CONCLUSIVO, DO 1º AO 3º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,29	145,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	87	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 4º AO 5º ANO, 21X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,29	145,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	88	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,29	290,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	89	FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 1º AO 3º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Und	Full Gráfica	300	0,29	87,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	90	FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 4º AO 5º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Und	Full Gráfica	300	0,29	87,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	91	FICHA INDIVIDUAL DO EJA, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Und	Full Gráfica	300	0,29	87,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	92	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Und	Full Gráfica	200	14,00	2.800,00
Vittor Mello - ME	M. S. de	93	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 4º E 5º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET	Und	Full	200	14,00	2.800,00

Mello - ME		ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO		Gráfica				
Vittor Mello - ME	S. de 94	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	Und	Full Gráfica	1.000	13,00		13.000,00
Vittor Mello - ME	S. de 95	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO INFANTIL. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Und	Full Gráfica	100	14,50		1.450,00
Vittor Mello - ME	S. de 96	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 4º E 5º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Und	Full Gráfica	100	14,50		1.450,00
Vittor Mello - ME	S. de 97	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 1º E 3º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Und	Full Gráfica	80	15,00		1.200,00
Vittor Mello - ME	S. de 98	DIPLOMA DO ENSINO INFANTIL, NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Und	Full Gráfica	500	2,50		1.250,00
Vittor Mello - ME	S. de 99	DIPLOMA DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Und	Full Gráfica	500	2,50		1.250,00
Vittor Mello - ME	S. de 100	DIPLOMA PARA EVENTOS DA SECRETARIA (SEMANA PEDAGÓGICA E OUTROS), NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Und	Full Gráfica	2.000	2,50		5.000,00
Vittor Mello - ME	S. de 102	FICHAS DE RECEPÇÃO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,20		200,00
Vittor Mello - ME	S. de 103	FICHA TÉCNICA DE ATENDIMENTO DIÁRIO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,20		200,00
Vittor Mello - ME	S. de 104	FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE DIÁRIO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,20		200,00
Vittor Mello - ME	S. de 105	FORMULÁRIO DE PROSSEGUIMENTO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,20		100,00
Vittor Mello - ME	S. de 106	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,20		100,00
Vittor Mello - ME	S. de 107	FORMULÁRIO E VISITA DOMICILIAR 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	10.000	0,18		1.800,00
Vittor Mello - ME	S. de 108	REGISTRO DE ATIVIDADE DE GRUPO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,20		200,00
Vittor Mello - ME	S. de 109	CARTÃO DE CRAS-CREAS 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	3.000	0,20		600,00
Vittor Mello - ME	S. de 110	FICHA CADASTRAL DA FAMÍLIA 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,20		100,00
Vittor Mello - ME	S. de 111	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,20		100,00
Vittor Mello - ME	S. de 112	FICHA DE INSCRIÇÃO NO SCFV 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,20		200,00
Vittor Mello - ME	S. de 114	FICHA DE ABORDAGEM SOCIAL 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,20		100,00
Vittor Mello - ME	S. de 115	DIÁRIO DE REGISTRO E FREQUÊNCIA E ATIVIDADE NO SCFV CAPA 21 X 29,7 CM 2X0 COR DE PAPEL OFF SET 120G MIOLO 20 PAG 21X29,7 CM 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 75G.	Und	Full Gráfica	150	14,00		2.100,00
Vittor Mello - ME	S. de 119	TAXA DE OCUPAÇÃO EM FEIRAS E MERCADOS, 14,5X10CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF-SET 75G, SERRILHA, COLA E GRAMPO	Und	Full Gráfica	100	4,00		400,00
VALOR TOTAL GERAL (RS)								323.501,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 323.501,00 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e um real), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 038/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O Prazo de entrega do objeto licitado **deverá ser estabelecido pela Secretaria solicitante em comum acordo com o fornecedor**, mediante recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 880 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPESA: 1062 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 13 - LIMPEZA PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL

AÇÃO: 1.70 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO COLETA SELETIVA DE LIXO

DESPESA: 1106 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 855 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 903 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 22 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
DESPESA: 1319 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 889 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 1386 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
DESPESA: 1387 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS – UNIÃO
DESPESA: 1388 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA
AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO
DESPESA: 1415 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
DESPESA: 1416 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO
DESPESA: 1452 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
DESPESA: 1453 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL
DESPESA: 1459 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

AÇÃO: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 1436 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
DESPESA: 1437 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1065 - ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO
DESPESA: 1429 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1066 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA: 929 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO
PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO
AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 1090 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. E EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: 1499 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
DESPESA: 1519 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
DESPESA: 1542 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.110 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO
DESPESA: 1559 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS
DESPESA: 1586 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS
DESPESA: 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

PROGRAMA: 25 - CONTROLE SOCIAL
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS
DESPESA: 1526 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA E CONSELHOS VINCULADOS ADMINISTRATIVAMENTE
DESPESA: 1606 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA: 871 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas /RN	Vittor M S De Melo – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F8E97264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **VITTOR M S DE MELO – ME**, CNPJ/MF nº **09.634.465/0001-79**, com sede na cidade de Campo Grande/RN, na Rua Ver. José Sátiro de Brito, 14, neste ato representada pelo Sr. **Vittor Moallyson Santos de Melo**, CPF nº **064.642.314-21**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado **deverá ser estabelecido pela Secretaria solicitante em comum acordo com o fornecedor**, mediante recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	QTND	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
Vittor M. S. de Mello ME	3	PASTA, EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 CORES, COM ORELHA MEDINDO 42X30CM.	Und	Full Gráfica	2.000	2,45	4.900,00
Vittor M. S. de Mello ME	4	IMPRESSÕES DE FOLHAS TAMANHO A3 29,7X42CM PAPEL TIPO OFFSET 150G.	Und	Full Gráfica	5.000	4,95	24.750,00
Vittor M. S. de Mello ME	5	IMPRESSÕES DE FOLHAS EM TAMANHO A3 29,7X42CM PAPEL TIPO OFFSET 250G.	Und	Full Gráfica	5.000	4,95	24.750,00
Vittor M. S. de Mello ME	6	IMPRESSÃO DE FOLHAS EM ADESIVOS DE PAPEL COUCHE TAMANHO A3:	Und	Full Gráfica	5.000	4,95	24.750,00
Vittor M. S. de Mello ME	7	IMPRESSÕES DE FOLHAS TAMANHO SUPER A3 32X45 CM, PAPEL TIPO COUCHE ESPECIAL 300G 4X0 CORES:	Und	Full Gráfica	5.000	4,95	24.750,00
Vittor M. S. de Mello ME	9	PANFLETOS DIVERSOS, 15X21CM, 4X4 CORES NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	50.000	0,34	17.000,00
Vittor M. S. de Mello ME	10	PASTA 29,7X42,0 CM PAPEL TRIPLEX, 4X0.COM BOLSO.	Und	Full Gráfica	1.500	2,50	3.750,00
Vittor M. S. de Mello ME	24	CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO, MEDINDO 10X15CM.	Und	Full Gráfica	10.000	1,49	14.900,00
Vittor M. S. de Mello ME	37	ADESIVO 10X30 CM.	Und	Full Gráfica	2.000	1,49	2.980,00
Vittor M. S. de Mello ME	39	CONFEÇÃO DE CARTAZES 66X96 CM IMPRESSÃO COLORIDA.	Und	Full Gráfica	1.000	9,95	9.950,00
Vittor M. S. de Mello ME	40	CONFEÇÃO DE FOLDER 21X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES.	Und	Full Gráfica	20.000	0,34	6.800,00
Vittor M. S. de Mello ME	41	CONFEÇÃO DE CARTAZES 30X42 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES.	Und	Full Gráfica	3.000	3,95	11.850,00
Vittor M. S. de Mello ME	42	CRACHÁ EM PAPEL 250 GRAMAS, COM CORDÃO E TAMANHO A6 MEDINDO 4X0 COR.	Und	Full Gráfica	2.000	1,98	3.960,00
Vittor M. S. de Mello ME	45	CAPA DE PROCESSO, 42X33 CM, EM PAPEL 120G, 1X0 CORES	Und	Full Gráfica	22.500	0,55	12.375,00
Vittor M. S. de Mello ME	46	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	20.000	0,11	2.200,00
Vittor M. S. de Mello ME	47	REGISTRO DE EXAME, 10X15CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	5.000	0,06	300,00
Vittor M. S. de Mello ME	48	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM	Und	Full Gráfica	60.000	0,11	6.600,00

		PAPEL OFF-SET 75G					
Vittor M. S. de Mello ME	50	ATESTADO MÉDICO, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,11	1.100,00
Vittor M. S. de Mello ME	51	RECEITUÁRIO COMUM, 20X9, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	350.000	0,09	31.500,00
Vittor M. S. de Mello ME	52	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,14	1.400,00
Vittor M. S. de Mello ME	55	FICHA DE GESTANTE E PUÉRPERA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	5.000	0,19	950,00
Vittor M. S. de Mello ME	56	FICHA DE REFERÊNCIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	20.000	0,14	2.800,00
Vittor M. S. de Mello ME	57	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	20.000	0,14	2.800,00
Vittor M. S. de Mello ME	58	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	5.000	0,14	700,00
Vittor M. S. de Mello ME	60	FICHA DO SISPRENATAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	3.000	0,14	420,00
Vittor M. S. de Mello ME	61	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	5.000	0,14	700,00
Vittor M. S. de Mello ME	62	PANFLETOS OUTUBRO ROSA, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	10.000	0,40	4.000,00
Vittor M. S. de Mello ME	63	PANFLETOS NOVEMBRO AZUL, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	10.000	0,40	4.000,00
Vittor M. S. de Mello ME	64	FICHA RAAS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	3.000	0,19	570,00
Vittor M. S. de Mello ME	65	CADASTRO DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,14	1.400,00
Vittor M. S. de Mello ME	66	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor M. S. de Mello ME	67	FICHA DE PROCEDIMENTO, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor M. S. de Mello ME	68	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor M. S. de Mello ME	69	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor M. S. de Mello ME	70	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor M. S. de Mello ME	71	PANFLETOS CONTRA DST, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	5.000	0,45	2.250,00
Vittor M. S. de Mello ME	72	PANFLETOS CONTRA CANCER DE MAMA, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	5.000	0,45	2.250,00
Vittor M. S. de Mello ME	73	PANFLETOS CONTRA DENGUE, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	Und	Full Gráfica	10.000	0,40	4.000,00
Vittor M. S. de Mello ME	75	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL (DENGUE).	Und	Full Gráfica	3.000	0,19	570,00
Vittor M. S. de Mello ME	76	PLANILHA PARA AGENDAMENTO DE VIAGENS.	Und	Full Gráfica	25.000	0,19	4.750,00
Vittor M. S. de Mello ME	77	AUTORIZAÇÃO EXAME 09X09 CM (PESO 40).	Und	Full Gráfica	5.000	0,10	500,00
Vittor M. S. de Mello ME	78	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIDADES LABORATORIAIS 07X08 CM (PESO 40).	Und	Full Gráfica	20.000	0,10	2.000,00
Vittor M. S. de Mello ME	79	CADERNETA DE VACINAÇÃO 08X20 CM (PESO 40).	Und	Full Gráfica	5.000	0,24	1.200,00
Vittor M. S. de Mello ME	80	PLANEJAMENTO FAMILIAR 08X20 CM (PESO 40).	Und	Full Gráfica	10.000	0,24	2.400,00
Vittor M. S. de Mello ME	81	FICHA DE VISITA TERRITORIAL E DOMICILIAR.	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor M. S. de Mello ME	82	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR.	Und	Full Gráfica	10.000	0,19	1.900,00
Vittor M. S. de Mello ME	83	LEQUE CAMPANHA CONTRA DENGUE.	Und	Full Gráfica	5.000	0,70	3.500,00
Vittor M. S. de Mello ME	84	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Und	Full Gráfica	500	0,29	145,00
Vittor M. S. de Mello ME	85	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Und	Full Gráfica	1.000	0,29	290,00
Vittor M. S. de Mello ME	86	FICHA INDIVIDUAL – RELATÓRIO CONCLUSIVO, DO 1º AO 3º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,29	145,00
Vittor M. S. de Mello ME	87	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 4º AO 5º ANO, 21X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,29	145,00
Vittor M. S. de Mello ME	88	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,29	290,00
Vittor M. S. de Mello ME	89	FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 1º AO 3º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Und	Full Gráfica	300	0,29	87,00
Vittor M. S. de Mello ME	90	FICHA INDIVIDUAL DO EJA – 4º AO 5º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Und	Full Gráfica	300	0,29	87,00
Vittor M. S. de Mello ME	91	FICHA INDIVIDUAL DO EJA, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G	Und	Full Gráfica	300	0,29	87,00
Vittor M. S. de Mello ME	92	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, CAPA:	Und	Full Gráfica	200	14,00	2.800,00

		21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO					
Vittor M. S. de Mello ME	93	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 4º E 5º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Und	Full Gráfica	200	14,00	2.800,00
Vittor M. S. de Mello ME	94	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	Und	Full Gráfica	1.000	13,00	13.000,00
Vittor M. S. de Mello ME	95	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO INFANTIL. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Und	Full Gráfica	100	14,50	1.450,00
Vittor M. S. de Mello ME	96	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 4º E 5º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Und	Full Gráfica	100	14,50	1.450,00
Vittor M. S. de Mello ME	97	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 1º E 3º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO	Und	Full Gráfica	80	15,00	1.200,00
Vittor M. S. de Mello ME	98	DIPLOMA DO ENSINO INFANTIL, NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Und	Full Gráfica	500	2,50	1.250,00
Vittor M. S. de Mello ME	99	DIPLOMA DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Und	Full Gráfica	500	2,50	1.250,00
Vittor M. S. de Mello ME	100	DIPLOMA PARA EVENTOS DA SECRETARIA (SEMANA PEDAGÓGICA E OUTROS), NO TAMANHO 21X29,7CM, NA GRAMATURA 180G, 4X0 CORES	Und	Full Gráfica	2.000	2,50	5.000,00
Vittor M. S. de Mello ME	102	FICHAS DE RECEPÇÃO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,20	200,00
Vittor M. S. de Mello ME	103	FICHA TÉCNICA DE ATENDIMENTO DIÁRIO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,20	200,00
Vittor M. S. de Mello ME	104	FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE DIÁRIO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,20	200,00
Vittor M. S. de Mello ME	105	FORMULÁRIO DE PROSSEGUIMENTO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,20	100,00
Vittor M. S. de Mello ME	106	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,20	100,00
Vittor M. S. de Mello ME	107	FORMULÁRIO E VISITA DOMICILIAR 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	10.000	0,18	1.800,00
Vittor M. S. de Mello ME	108	REGISTRO DE ATIVIDADE DE GRUPO 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,20	200,00
Vittor M. S. de Mello ME	109	CARTÃO DE CRAS-CREAS 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	3.000	0,20	600,00
Vittor M. S. de Mello ME	110	FICHA CADASTRAL DA FAMÍLIA 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,20	100,00
Vittor M. S. de Mello ME	111	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,20	100,00
Vittor M. S. de Mello ME	112	FICHA DE INSCRIÇÃO NO SCFV 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	1.000	0,20	200,00
Vittor M. S. de Mello ME	114	FICHA DE ABORDAGEM SOCIAL 21X30 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OF SET 75G.	Und	Full Gráfica	500	0,20	100,00
Vittor M. S. de Mello ME	115	DIÁRIO DE REGISTRO E FREQUÊNCIA E ATIVIDADE NO SCFV CAPA 21 X 29,7 CM 2X0 COR DE PAPEL OFF SET 120G MIOLO 20 PAG 21X29,7 CM 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 75G.	Und	Full Gráfica	150	14,00	2.100,00
Vittor M. S. de Mello ME	119	TAXA DE OCUPAÇÃO EM FEIRAS E MERCADOS, 14,5X10CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFF-SET 75G, SERRILHA, COLA E GRAMPO	Und	Full Gráfica	100	4,00	400,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)							323.501,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caráúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Vittor M S De Melo – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:639C07AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035-2018 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.212.250/0001-49** com sede na RUA DELFIRO FREIRE, 544-A – CEP: 59.605-160 Telefone fixo (84)3314-2393 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). KAILO CESAR LUCENA MELO portador do CPF nº 009.875.324-05, e-mail: hability-98@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos.**, com as características constantes das posturas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,8 corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem com 100 unidades.	UND	80	5,26	420,80
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Não estéril; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Formato: Rolo; - Cor: Branco; - Peso: 500g; - Dermatologicamente testado; - Produto com validade.	RL	600	7,60	4.560,00
ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO 10cm x 1,80m; De 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	UND	4000	0,29	1.160,00

ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,86g conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm² nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação.	UND	3000	0,57	1.710,00
Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria do MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.				
BR0277768- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 19G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	25	14,93	373,25
BR0278498- ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E PLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 25G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL.CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	80	14,93	1.194,40
BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENT. COR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	15	14,93	223,95
BR0281103-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MINIMO 70CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM, ESTÉRIL Caixa com 24 unidades.	UND	20	76,90	1.538,00
BR0405501-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	10000	0,13	1.300,00
BR0406212-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA25X7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	15000	0,14	2.100,00
CATETER (CÂNULA) NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA em Silicone: Descartável, uso único, com formato sobre a orelha; Macio e isenta de látex; Prega nasal flexível, contorno anatômico e com regulagem na sua extensão para fixação adequada; Tubo em polietileno de baixa densidade, cor cristal transparente, flexível; Comprimento de 2,10 metros; Tamanho das Prongas: Adulto - 2cm; Pediátrico - 1,5cm; Neonatal - 1cm. Conector de oxigênio tipo universal, em polietileno com abertura asséptica.	UND	5000	0,74	3.700,00
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	UND	3000	3,05	9.150,00
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – (ADULTO) descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 1.200 ml aproximadamente, graduada, com alça para fixação e transporte. Embalagem com peças contendo dados de identificação e procedência data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	1000	0,31	310,00
COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) Pré-lavada estéril confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de Sulfato de Bário ou com fio radiopaco. O tecido é fechado nas extremidades com costura para reforçar o mesmo e evitar o seu desfiamento. Tem em uma das extremidades, um cadarço duplo que forma uma alça de segurança. Produto descartável e de pronto uso. Embalagem com 50 unidades.	UND	50	37,90	1.895,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 7,5CM X 12 CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando ions cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	50	7,80	390,00
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, em rolo simétrico sem protetor medindo 10cm x 4,5m, Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96.	UND	1500	4,65	6.975,00
FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 : É uma sutura cirúrgica estéril absorvível composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada submucosa fibrosa de intestino de bovinos. Apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico,0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encastado a vários tipos de agulha. Caixa com, 24 (vinte e quatro), envelopes.	UND	70	77,00	5.390,00
FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades.	UND	70	21,75	1.522,50
FIO DE SUTURA NYLON Nº 5-0 (CT 30 X 3,0 CM) Fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 0, apenas com uma agulha cirúrgica. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série "AISI 420". O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904.Caixa com 24 unidades.	UND	100	21,75	2.175,00
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA 2-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes.	UND	30	77,00	2.310,00
FIO SUTURA CAT GUT CROMADO COM AGULHA, 3-0 compr mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril. é uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando em fios de coloração marrom ser providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. Caixa com 24 envelopes.	UND	30	76,40	2.292,00
GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRRAFIA tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	L	60	4,44	266,40
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na ANVISA como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses.	L	100	1,38	138,00
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21 descartável, estéril, embalada individualmente.Caixa com 100 unidades.	UND	20	19,30	386,00
LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente.	UND	80	19,30	1.544,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	600	27,40	16.440,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M , gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a parti da entrega.	RL	200	56,10	11.220,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M , gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS – ANVISA e prazo de Validade superior a doze meses a	RL	150	84,70	12.705,00

partida da entrega.				
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,45	90,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,51	102,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,53	106,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,41	82,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,42	84,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,60	120,00
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,63	126,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	150	0,42	63,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	150	0,43	64,50
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	150	0,42	63,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	150	0,50	75,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento proximo de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,55	110,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,59	118,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado, dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível, com comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,60	120,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiro, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,62	124,00

SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,64	128,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,75	150,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto esta disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número do lote e data de fabricação.	UND	200	0,87	174,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº16 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,50	250,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,41	205,00
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,41	205,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	1000	2,33	2.330,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	800	2,34	1.872,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	1200	2,34	2.808,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	800	2,34	1.872,00
SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/ todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	UND	800	2,34	1.872,00
TUBO DE LÁTEX Nº 200 Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 5,5mm / interno: 3,0mm, não estéril. Pacote com 15metros.	M	300	1,15	345,00
ÁLCOOL 96% álcool etílico hidratado 92,8 inpm (álcool 96° gl), garrafa pet com 1 litro com discríção no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.	L	600	4,35	2.610,00
				109.657,80

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME RUA DELFIRO FREIRE, 544-A, BOA VISTA, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 109.657,80 (cento e nove mil seiscientos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observando o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2018.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de DR Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

KAIO CESAR LUCENA MELO

CPF: 009.875.324-05

W. S. Comércio e Serviços LTDA - ME.

C.N.P.J.: 10.212.250/0001-49

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CF61D0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035-2018 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.451.626/0001-75** com sede na AV AYRTON SENNA, 4148 – CEP: 59.080-100 Telefone fixo (84)3217-5960 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA portador do CPF nº 282.241.084-49, e-mail: licitacao@phospodont.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

PHOSPODONT LTDA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
COLAR CERVICAL colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. Contém: 01 unidade; Não estéril.	UND	50	32,00	1.600,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando ions cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	50	10,00	500,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando ions cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	50	17,40	870,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15 CM X 25CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gulurônico e manurônico, apresentando ions cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama.	UND	50	31,50	1.575,00
EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão. Produto Estéril; Fabricado em PVC flexível; Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em “Y” unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip);Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Descartável. Embalado unitariamente em blister constituído de Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico. Mantendo a esterilidade do infusor até o momento do uso, desde que esteja no prazo de validade. Produto com normas NBR 14041/1998 – Equipos de infusão estéril e de uso único.	UND	400	0,73	292,00
ESPÉCULO DESCARTÁVEL G pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Grande 43 mm em sua maior largura distal 36 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Embalagem Não estéril: embalado em filme BOPP.	UND	1500	0,67	1.005,00
ESPÉCULO DESCARTÁVEL M pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Tamanho Médio 33 mm em sua maior largura distal 30 mm em sua maior largura proximal 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. EMBALAGEM Não estéril: embalado em filme BOPP.	UND	2500	0,60	1.500,00
GARROTE COM TRAVA Confeccionado em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada. Antialérgicos. Modelos: adulto e pediátrico/infantil. Apresentação: unitário.	UND	50	4,60	230,00
LAMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidação, para microscopia, Caixa com 50 unidades.	UND	100	3,60	360,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 produto estéril; atóxica; apirogênico; descartável (Uso único). Todas as sondas são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	UND	150	0,61	91,50
SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 : Em pvc flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, pacote com 20 unidades; espessura da sonda: 4,5mm. Produto contendo informações de validade, número do lote e data de fabricação.	UND	500	0,44	220,00
TUBO DE LATEX Nº 204 : Produto à base de látex natural. Diâmetro externo: 12mm / interno: 6mm; não estéril. Pacote com 15metros.	M	300	4,60	1.380,00
				9.623,50

PHOSPODONT LTDA AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, Natal-RN totalizando o valor de R\$ 9.623,50 (nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2018.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA

CPF: 282.241.084-49

Phospodont LTDA.

C.N.P.J.: 04.451.626/0001-75

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6C9F19CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035-2018 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): **MARCOS A. FERNANDES ANDRE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.010.260/0001-03** com sede na RUA FRANCA, 122 – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-5625 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). **MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE** portador do CPF nº 048.198.354-67, e-mail: prosaudern@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes**

que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

MARCOS A. FERNANDES ANDRE - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
BR0405505-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊBOLO C/ ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13X0,45MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	40000	0,09	3.600,00
COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA cortadas e dobradas em tamanhos uniformes e pré-determinados para o consumo, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Acondicionada em sacos plásticos hermeticamente fechados, com 500 unidades.	PCT	500	7,85	3.925,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 5 CM X 5CM são constituídos por fibras extraídas de algas marinhas marrons, compostas pelos ácidos gularônico e manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. alginato de cálcio e sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não são tóxicos e nem alergênicos e são totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. o curativo é embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama. - 15,9	UND	50	6,85	342,50
ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL ESTÉRIL Apresenta a cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástico fabricado em poliestireno cristal (PS) atóxico e resistente. Haste: aproximadamente 180mm Comprimento da ponta ativa: aproximadamente 20mm; Formato da ponta ativa: cone; Comprimento total: aproximadamente 200mm. Embalagem com 100 unidades.	UND	100	15,00	1.500,00
LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5% frasco com 1000ml na embalagem de vidro com data de fabricação; validade e número de lote.	L	50	134,00	6.700,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	400	12,90	5.160,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração.CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	850	11,00	9.350,00
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto ou Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório. Oferta oxigênio em alto fluxo, acima de 8 litros por minuto. Máscara com reservatório de oxigênio; material de Silicone; anatômica.	UND	30	12,80	384,00
PONTAS VARIADAS DE BISTURI ELÉTRICO	UND	30	29,80	894,00
SABONETE LÍQUIDO Sabonete Líquido Cremoso com um suave perfume. Fórmula balanceada que promove a limpeza da pele, devolvendo a umidade e oleosidade natural da pele. Com PH Neutro que não agride a pele. Indicado para uso frequente e locais de grande tráfego. Frasco de 1000ml.	L	50	5,95	297,50
SOLUÇÃO GLICERINA P/ LAVAGEM - Glicerina 120 mg/ml, bolsa plásticas transparentes de 500 mL + 1 sonda para clister	UND	800	3,35	2.680,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 produto confeccionado em PVC (cloro de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. O produto está disponível com o comprimento aproximado de 110 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. Pacote com 20 unidades em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; espessura da sonda: 6mm; produto com validade, número de lote e data de fabricação.	UND	200	0,90	180,00
				35.013,00

MARCOS A. FERNANDES ANDRE - ME RUA FRANCA, 122, NAÇÕES UNIDAS, Pau dos Ferros-RN, totalizando o valor de R\$ 35.013,00 (trinta e cinco mil e treze reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018.

- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na

aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2018.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE

CPF: 048.198.354-67

Marcos A. Fernandes Andre - ME.

C.N.P.J.: 18.010.260/0001-03

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:SC26FE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035-2018 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.055.280/0001-84** com sede na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 – CEP: 59.607-240 Telefone fixo (84)3321-5054 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). FRANCISCO BEZERRA IRMÃO portador do CPF nº 673.151.434-91, e-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA) desc. formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas. Med. 14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades.	PCT	100	3,33	333,00
ESPÁTULA DE AIRES DE MADEIRA resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura.	UND	110	5,86	644,60
A FITA ADESIVA HOSPITALAR é confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látex de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade, além de aceitar bem a escrita com lápis ou tinta sem borrar. Embalagem: Cada embalagem contém 1 rolo de 16mm x 05m. Cor: Branca.	UND	100	2,28	228,00
GLICOSIMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira de teste fora do aparelho.	UND	150	28,90	4.335,00
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação	KIT	20	6,39	127,80
KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, datam de fabricação.	KIT	20	6,38	127,60
LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 METROS COR BRANCO Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	RL	150	5,16	774,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalérgica, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	180	3,88	698,40
MÁSCARA VENTURI Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto	KIT	10	10,47	104,70
MÁSCARA VENTURI kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	KIT	10	10,47	104,70
SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25x0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	UND	20000	0,40	8.000,00
TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL compatível com aparelho. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras. Nas compras de cada 20 frascos (1.000 Tiras reativas). A licitante vencedora deverá ceder 01 aparelho glicosímetros em regime de comodato, os quais deverão ser compatíveis com as tiras de glicemia cotadas.	UND	300	26,40	7.920,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO; solução injetável; límpida, estéril e apirogênica, com: 10ml em embalagem com 200 ampolas plásticas de polietileno transparente.	UND	8000	0,16	1.280,00
				24.677,80

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **035-2018**.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedor, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 035-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2018.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF: 673.151.434-91

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI.

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:23CA4110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 0904001/2018 - PROCESSO Nº 1495/2018**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92

registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, para atendimento das demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçú

VALOR: DE R\$ 86.329,29 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

.REFERENTE AOS ITEM(NS) : 13, 14, 23, 24, 26, 34, 55, 57, 98, 99

Vencedor(es): A N Q GONCALVES JUNIOR						
CNPJ: 20.903.036/0001-92		Telefone:			Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340						
Representante: ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR - RG: 1868404SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
00013	14,00	Unid	CADEIRA EXECUTIVA DIRETOR COM BRAÇO	FRISOKAR	300,00	
00014	12,00	Unid	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE COM BRAÇO	FRISOKAR	368,00	
00023	25,00	Unid	MIGROFONE SEM FIO	VOKAL	295,00	
00024	5,00	Unid	MICROSSISTEN C/ CD	PHILCO	250,00	
00026	17,00	Unid	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	AGRATTO	1.339,00	
00034	13,00	Unid	GELADEIRA 330 LITROS	CONSUL	1.799,33	
00055	37,00	Unid	VENTILADOR COLUNA 60 CM	UTIL	190,00	
00057	15,00	Unid	VENTILADOR MESA 50 CM	DELTA	180,00	
00098	3,00	Unidade	MESA REDONDA COM 12 CADEIRAS PARA REUNIÃO	MOB	2.000,00	
00099	4,00	Unid	TV "42" TELA PLANA LED	PHILCO	1.801,00	

VIGÊNCIA: 04/09/2018 Á 04/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

02.002.122.0014.1250.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Educação

02.005.122.0017.1450.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

02.005.122.0110.2241.449052.0105800000 – Equi. E materiais permanentes

02.005.122.0110.2057.449052.0101900000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.006.122.0018.1550.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.007.122.0019.2015.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes
 02.007.122.0120.2067.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes
 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
 02.008.122.0112.1024.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 02.009.122.0116.1072.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes
 02.009.122.0122.1067.449052.0100000000
 Secretaria Municipal de Saúde
 03.001.244.0102.2090.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes
 03.001.301.0102.1013.449052.0106400000 – Equi. E materiais permanentes
 03.001.302.0102.2098.449052.0106500000 – Equi. E materiais permanentes
 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
 04.001.122.0027.1750.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes
 04.001.244.0103.2055.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes
 04.001.244.0103.2079.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes
 04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes

IPANGUAÇU/RN 04 setembro DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

ANTONIO NEUTON QUEIROZ JÚNIOR

PELO (A) CONTRATADO(A)

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F71043E2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA Nº 0904004/2018 - PROCESSO Nº 1495/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU VALOR: DE **R\$ 55.292,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

REFERENTE AOS ITEM(NS): 19, 32, 39, 49, 54, 63, 65, 83, 84, 87, 88, 89, 93

Vencedor(es): JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME					
CNPJ: 17.570.889/0001-45		Telefone: 22260101		Email:	
Endereço: RUA SEN DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00019	18,00	Unid	GRILL SANDUICHEIRA		97,00
00032	8,00	Unid	FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS		2.149,00
00039	50,00	Unid	MESA PLÁSTICA RETANGULAR		77,00
00049	6,00	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BC S/ FORNO		660,00
00054	12,00	Unid	TV "29" TELA PLANA LED		1.214,25
00063	52,00	Unid	FACA PARA USO DE COZINHA, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE CARBONO NORMAL Nº 06		40,00
00065	47,00	Unid	GARRAFA DE CAFÉ, CAPACIDADE 2 LT		100,00
00083	15,00	Unidade	BANDEIJA GRANDE Nº 02		28,00
00084	15,00	Unidade	BANDEIJA PEQUENA Nº 01		22,00
00087	60,00	Conjunto	CONJUNTO DE PRATOS DE LOUÇA COM 12 UNID.		80,00
00088	20,00	Unidade	FACA PARA USO DE COZINHA, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE CARBONO NORMAL Nº 01		29,60
00089	8,00	Unidade	FRIGIDEIRA GRANDE		77,00
00093	3,00	Unidade	CAFETEIRA ELETRICA		145,00

VIGÊNCIA: 04/09/2018 Á 04/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

02.002.122.0014.1250.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.122.0017.1450.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.005.122.0110.2241.449052.0105800000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.005.122.0110.2057.449052.0101900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.006.122.0018.1550.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.007.122.0019.2015.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.007.122.0120.2067.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

02.008.122.0112.1024.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.009.122.0116.1072.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.009.122.0122.1067.449052.0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.244.0102.2090.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
 03.001.301.0102.1013.449052.0106400000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
 03.001.302.0102.2098.449052.0106500000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 04.001.122.0027.1750.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
 04.001.244.0103.2055.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
 04.001.244.0103.2079.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
 04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

IPANGUAÇU/RN 04 SETEMBRO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

JOSÉ RADAMES FERNANDES MOLHEIROS

Pelo (A) Contratado(A)

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:C4DA9843

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 0904005/2018 - PROCESSO Nº 1495/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: **NET SYSTEM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 03.756.642/0001-03 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU VALOR: DE R\$ **R\$ 71.295,12 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos).**

REFERENTE AOS ITEM(NS): 15, 16, 18, 21, 22, 27, 33, 36, 40, 41, 50, 51, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 100

Vencedor(es): NET SYSTEM INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 03.756.642/0001-03		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. SENADOR JOÃO CAMARA, 421, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: ALMAQUIO SOARES NETO - RG: 003.130.224					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00015	3,00	Unid	APARELHO DE DVD C/ USB	LENOVO	123,00
00016	34,00	Unid	APARELHO TELEFONICO C/ FIO	INTELBRAZ	39,15
00018	14,00	Unid	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA C/ 1200 WATTS	FRAHN	870,00
00021	9,00	Unid	CÂMARA FILMADORA DIGITAL 12 MP	DV	650,00
00022	11,00	Unid	MICROFONE COM FIO	ARCANO	123,00
00027	5,00	Unid	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	AGRATO	1.757,16
00033	5,00	Unid	FRIGOBAR 117 LTS	CONSUL	945,00
00036	2,00	Unid	REFRIGERADOR DUPLEX 2 PTS 445 LTS	CONSUL	2.590,00
00040	8,00	Unid	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LTS	VENANCIO	749,98
00041	14,00	Unid	LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS DE 03 VELOCIDADES	MONDIAL	100,00
00050	6,00	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BC S/ FORNO	MR FOGOES	850,50
00051	4,00	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BC S/ FORNO	CRISTAL AÇO	1.303,55
00061	80,00	Conjunto	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO 06 UNID	CIV	10,30
00062	55,00	Unid	FAQUEIRO COMPLETO, COM 24 UNID, CABO DE PLÁSTICO	MARTINAZO	23,00
00064	45,00	Unid	GARRAFA DE CAFÉ, CAPACIDADE 1 LT	TERMOLAR	20,60
00066	45,00	Unid	PENEIRA, MATERIAL PLÁSTICO TAM. 09	AMILPLASTIC	1,81
00067	50,00	Unid	PENEIRA, MATERIAL PLÁSTICO TAM. 11	JAGUAR	4,25
00068	45,00	Unid	PENEIRA, MATERIAL PLÁSTICO TAM. 18	AMILPLASTIC	4,51
00069	46,00	Unid	POTE PLÁSTICO, ALIMENTÍCIOS, 3 LTS	JAGUAR	7,29
00070	48,00	Unid	POTE PLÁSTICO, ALIMENTÍCIOS, 5 LTS	JAGUAR	12,06
00071	36,00	CX	RALADOR DE VERDURAS 17 CM	PARAMONT	8,41
00075	87,00	Unid	PRATOS DE VIDRO	NADIR	4,90
00076	6,00	Conjunto	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO, 6 UNID	NADIR	42,60
00077	24,00	Conjunto	CONJUNTO DE XICARAS DE VIDRO, 6 UNID	NADIR	48,70
00079	46,00	Pacote	COLHER DE CAFÉ – EMBALAGEM COM 6 - Produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico), embalagem com 6 unidades.	TRAMONTINA	10,20
00080	82,00	Unidade	COLHER DE SOPA - Produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico)	WELMIX	2,90
00081	10,00	Unidade	PANELA DE PRESSÃO 10L	PANELUX	135,00
00082	20,00	Unidade	ABAFADOR GRANDE Nº 02	SANREMO	11,83
00100	2,00	Unid	TV "49" TELA PLANA LED	PANASSONIC	2.465,00

VIGÊNCIA: 04/09/2018 À 04/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

02.002.122.0014.1250.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.122.0017.1450.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.005.122.0110.2241.449052.0105800000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.005.122.0110.2057.449052.0101900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.006.122.0018.1550.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.007.122.0019.2015.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.007.122.0120.2067.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
02.008.122.0112.1024.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.122.0116.1072.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
02.009.122.0122.1067.449052.0100000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.244.0102.2090.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
03.001.301.0102.1013.449052.0106400000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
03.001.302.0102.2098.449052.0106500000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.122.0027.1750.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
04.001.244.0103.2055.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
04.001.244.0103.2079.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES
04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

IPANGUAÇU/RN 04 SETEMBRO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

ALMAQUIO SOARES NETO

Pelo (A) Contratado(A)

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7577CF26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 0904006/2018 - PROCESSO Nº 1495/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: **PALLET NORDESTE EIRELI ME**- CNPJ: 20.753.393/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU VALOR: DE **R\$ 67.542,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).**

REFERENTE AOS ITEM(NS): 1, 2, 3, 4, 7, 8, 59

Vencedor(es): PALLET NORDESTE EIRELI ME					
CNPJ: 20.753.393/0001-11		Telefone: 33217657		Email: PALLETNORDESTE@HOTMAIL.COM	
Endereço: RUA FRANCISCO DE LIMA FERREIRA, 1375, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORO/RN, CEP: 59633-660					
Representante: - RG: 1612549					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	Unid	ARMÁRIO DE AÇO 1,60X0,90		375,00
00002	17,00	Unid	ARMÁRIO DE AÇO 1,90X0,90		400,00
00003	20,00	Unid	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS 1,36X46X53		380,00
00004	58,00	Unid	ESTANTE DE AÇO ABERTA 6 BANDEIJAS		124,00
00007	65,00	Unid	BUREAUS 1,20M C/ 02 GAVETAS		210,00
00008	11,00	Unid	BUREAUS 1,40M C/ 02 GAVETAS		250,00
00059	30,00	Unid	BANCO DE 04 UNID TECIDOS		360,00

VIGÊNCIA: 04/09/2018 Á 04/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

02.002.122.0014.1250.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.122.0017.1450.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.005.122.0110.2241.449052.0105800000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.005.122.0110.2057.449052.0101900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.006.122.0018.1550.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.007.122.0019.2015.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.007.122.0120.2067.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

02.008.122.0112.1024.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.009.122.0116.1072.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

02.009.122.0122.1067.449052.0100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.244.0102.2090.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

03.001.301.0102.1013.449052.0106400000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

03.001.302.0102.2098.449052.0106500000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.001.122.0027.1750.449052.0100000000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

04.001.244.0103.2055.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

04.001.244.0103.2079.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – EQUI. E MATERIAIS PERMANENTES

IPANGUAÇU/RN 04 SETEMBRO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Pelo (A) Contratado(A)

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:87A215BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 988/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 988 , DE 04 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					50.000,00
	1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100600000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D4B033DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 989/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 989 , DE 04 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A71808DF

GABINETE DO PREFEITO
990/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 990, DE 04 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					30.000,00
	0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 0	1000000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					30.000,00
	0001 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:492445DC

GABINETE DO PREFEITO
991/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 991, DE 04 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
			0100000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO				28.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	28.500,00
	2060 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
	2066 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
	2068 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	2072 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	2074 FUNCIONAMENTO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:47B77836

GABINETE DO PREFEITO
992/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 992, DE 04 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0001	0100000000	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:650838C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00117/18, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00117/18, de 08 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.650,00 (Onze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.650,00 (Onze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$11.650,00 (Onze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 08 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00117/18 de 08 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	600,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	200,00

		Anul.dotação	250,00
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			9.050,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			600,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			2.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			11.650,00

Lucrécia, 08 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00117/18 de 08 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
			600,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			450,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			9.050,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.082	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter.Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			600,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			600,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0013 2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuaria		
	Psicult. Apicult		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			2.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			11.650,00

Lucrécia, 08 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3F7A550C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA PP 013**

CNPJ: 08.145.153/0001-39
AV DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO - PASSAGEM-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018

Aos 04 (quatro) dias de Outubro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a **Comissão de Registro de Preços- CRP** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **013/2018**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de vídeo-monitoramento e serviços com tratamento de dados, bem como Link dedicado a rede de internet e pontos suplementares para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento desta Cidade de Passagem-RN, processado nos termos do Processo Administrativo nº. 16072018/02, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de vídeo-monitoramento e serviços com tratamento de dados, bem como Link dedicado a rede de internet e pontos suplementares para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento desta Cidade de Passagem-RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município ou em raio não superior a 25km da sede do município de Passagem-RN
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: PAULO SERGIO BRIZOLA DE SA ME; C.N.P.J. nº 28.523.005/0001-18, estabelecida à RUA PRAIA DE SIBAUMA, Nº 79, CENTRO, São José de Mipibu RN, (84) 98117-3280, representada neste ato pelo Sr(a). EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 875.217.504-97, R.G. nº 1355713 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CÂMERA ANALÓGICA HD L3.6MM Câmera analógica HD analógica HD BL 720p L3.6mm IR 20	UNIDADE	10,00	255,800	2.558,00
00002	CÂMERA ANALÓGICA HD L3.8MM Câmera analógica HD analógica HD BL 720p L3.8mm IR 20	UNIDADE	10,00	255,800	2.558,00
00003	DVR TURBO 4CH DVR turbo HD 4CH de vídeo 1SATA 720p 5 em 1	UNIDADE	5,00	572,000	2.860,00
00004	HARD DISK 1000 GB. HARD DISK 1000 GB	UNIDADE	5,00	714,500	3.572,50
00005	FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 05 A Fonte Chaveada Colmeia 12 V 05 A	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
00006	BALUN VÍDEO NORMAL - PAR FC Balun Vídeo Normal - Par FC	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
00007	4 PAR TRANÇADO AZUL 4 PAR TRANÇADO AZUL	UNIDADE	2,00	392,000	784,00
00008	SWITCH 8 PORTAS SWITCH 8 PORTAS	UNIDADE	5,00	105,500	527,50
00009	ACCESS POINT UBNT UNIFI LR ACCESS POINT UBNT	UNIDADE	5,00	814,000	4.070,00
00010	PÁDIO NANOBEAM RÁDIO NANOBEAM	UNIDADE	5,00	737,000	3.685,00
00013	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MONITORAMENTO Serviços de Instalação e configuração de equipamentos de vídeo monitoramento com 4 câmeras por ponto	UNIDADE	5,00	447,000	2.235,00
VALOR TOTAL R\$					23.625,00

Empresa: JOSÉ JOÃO BATISTA NETO MEI; C.N.P.J. nº 27.472.402/0001-45, estabelecida à AV. AYRTON SENA, 1823, N PARNAMIRIM, Parnamirim RN, (84) 99152-5404, representada neste ato pelo Sr(a). JAKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO, C.P.F. nº 061.611.394-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00011	CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA DE VÍDEO Controle de comunicação de dados e tecnologia de vídeo monitoramento, para operacionalização do sistema de vídeo monitoramento de Passagem-RN, com locação de servidor para armazenamento PEC (prontuário eletrônico do paciente) e sistema E-sus com 8 gb de memória RAM e quadri processando com fonte redundante.	MÊS	12.00	3.997,000	47.964,00
VALOR TOTAL RS					47.964,00
Empresa: RMR ASSESSORIA TÉCNICA EM TELEINFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 10.480.354/0001-34, estabelecida à Rua Ministro Luis Sparano, 312, Santa Adélia, São Paulo SP, (11) 3793-5762, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS COSTA, C.P.F. nº 117.587.588-05, R.G. nº 19764744 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	LINK DEDICADO DE INTERNET 15MB FULL Link dedicado a rede de internet e pontos suplementares para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 15mb Full no total a serem distribuídos em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12.00	1.199,000	14.388,00
VALOR TOTAL RS					14.388,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumi das do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço os serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem-RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.

c) A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais **Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 04 de OUTUBRO de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

P/ Empresas:

Firma: José João Batista Neto - MEI

Representante Legal:

JAKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO

Portador da Cédula de Identidade RG: 1.919.684 SSP-RN e CPF: 061.611.394-30.

Assinatura: _____

Firma: R.M.R Assessoria Técnica em Teleinformática LTDA.

Representante Legal:

FRANCISCO DE ASSIS COSTA

Portador da Cédula de Identidade RG: 1.9764744 SSP-RN e CPF: 117.587.588-05.

Assinatura: _____

Firma: Paulo Sérgio Brizola de Sá

Representante Legal:

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Portador da Cédula de Identidade RG: 1.355.713 SSP-RN e CPF: 875.217.504-97.

Assinatura: _____

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:A2204AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº SP 48_05102018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 48, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

85.000,00

02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED				
	140		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL		80.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1 15
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			012 001	RECURSOS FNDE			
	187		12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL		5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1 15
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			012 001	RECURSOS FNDE			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB				
	423		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-85.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			010 000	SAUDE			
Anulação (-)						-85.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 05 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças E Tributação
096.448.654-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9AA7BCE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.921.556/0001-08, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 038/2018 - PP, homologada em 05/10/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando a possível aquisição de Óculos de Grau, incluindo armação e lentes, para dar atendimento aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* n.º 038/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: R SILVA SOUZA

CNPJ. N.º 01.325.177/0001-20

Representante: ROGENILSON PINTO E SILVA

CPF. 991.667.983-53 – RG. 029713882005-0 SSP/MA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11696 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,00 a 2,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	65,00	7.800,00
2	11697 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,25 a 4,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	65,00	7.800,00
3	11698 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (4,25 a 6,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	68,00	8.160,00
4	11699 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica CIL (0,00 a 4,00) (CIL até 2,00)	UN	BESS ORGAMAC	60	68,00	4.080,00
5	11700 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples surfassada (+7,75 a -6,00)	UN	BESS ORGAMAC	60	69,50	4.170,00
6	11701 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples surfassada (+8,00 a +12,00)	UN	BESS ORGAMAC	30	67,80	2.034,00
7	11702 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes bifocais KRIPTOP acabadas esféricas (0,00 a 2,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	69,99	8.398,80

8	11703 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes bifocais KRIPTOP surfassadas esp/CIL CR 39	UN	BESS ORGAMAC	120	69,99	8.398,80
9	11704 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes multifocais fotossensível surfassada esférico ou CIL	UN	BESS ORGAMAC	120	149,00	17.880,00
Total					R\$ 68.721,60	

Item: 1 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,00 a 2,00)

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
22 - A M D PEREIRA	140,00	ARMAÇÃO: HELLO MAKY - LENTES: OPABRAS
677 - R & S OPTICAS LTDA	144,69	ARMAÇÃO: OC - LENTES: ESSILOR
1549 - R SILVA SOUZA	65,00	BESS ORGAMAC

Item: 2 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,25 a 4,00)

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
22 - A M D PEREIRA	160,00	ARMAÇÃO: HELLO MAKY - LENTES: OPABRAS
677 - R & S OPTICAS LTDA	144,69	ARMAÇÃO: OC - LENTES: ESSILOR
1549 - R SILVA SOUZA	65,00	BESS ORGAMAC

Item: 3 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (4,25 a 6,00)

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
22 - A M D PEREIRA	180,00	ARMAÇÃO: HELLO MAKY - LENTES: OPABRAS
677 - R & S OPTICAS LTDA	144,69	ARMAÇÃO: OC - LENTES: ESSILOR
1549 - R SILVA SOUZA	68,00	BESS ORGAMAC

Item: 4 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica CIL (0,00 a 4,00) (CIL até 2,00)

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
22 - A M D PEREIRA	260,00	ARMAÇÃO: HELLO MAKY - LENTES: OPABRAS
677 - R & S OPTICAS LTDA	144,69	ARMAÇÃO: OC - LENTES: ESSILOR
1549 - R SILVA SOUZA	68,00	BESS ORGAMAC

Item: 5 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples surfassada (+7,75 a -6,00)

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
22 - A M D PEREIRA	290,00	ARMAÇÃO: HELLO MAKY - LENTES: OPABRAS
677 - R & S OPTICAS LTDA	202,02	ARMAÇÃO: OC - LENTES: ESSILOR
1549 - R SILVA SOUZA	69,50	BESS ORGAMAC

Item: 6 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples surfassada (+8,00 a +12,00)

Unidade de medida: UN Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
22 - A M D PEREIRA	310,00	ARMAÇÃO: HELLO MAKY - LENTES: OPABRAS
677 - R & S OPTICAS LTDA	202,02	ARMAÇÃO: OC - LENTES: ESSILOR
1549 - R SILVA SOUZA	67,80	BESS ORGAMAC

Item: 7 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes bifocais KRIPTOP acabadas esféricas (0,00 a 2,00)

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
22 - A M D PEREIRA	210,00	ARMAÇÃO: HELLO MAKY - LENTES: OPABRAS
677 - R & S OPTICAS LTDA	215,67	ARMAÇÃO: OC - LENTES: ESSILOR
1549 - R SILVA SOUZA	69,99	BESS ORGAMAC

Item: 8 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes bifocais KRIPTOP surfassadas esp/CIL CR 39

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
22 - A M D PEREIRA	210,00	ARMAÇÃO: HELLO MAKY - LENTES: OPABRAS
677 - R & S OPTICAS LTDA	202,02	ARMAÇÃO: OC - LENTES: ESSILOR

1549 - R SILVA SOUZA

69,99

BESS ORGAMAC

Item: 9 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes multifocais fotossensível surfassada esférico ou CIL

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
22 - A M D PEREIRA	330,00	ARMAÇÃO: HELLO MAKY - LENTES: OPABRAS
677 - R & S OPTICAS LTDA	376,19	ARMAÇÃO: OC - LENTES: ESSILOR
1549 - R SILVA SOUZA	149,00	BESS ORGAMAC

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/10/2018, tendo seu término em 08/10/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 08/10/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

R SILVA SOUZA

CNPJ: 01.325.177/0001-20

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9E4C6C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando o Credenciamento de **Professor de informática** para as disciplinas específicas de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 497, de 02 de outubro de 2018), mediante condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para credenciamento de **Professor de Informática** para as disciplinas específicas de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio**;

II - Constituir Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Credenciamento de Professor e Análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício das vagas informadas neste Edital. A habilitação mínima exigida para cada cargo, número de vagas, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no Item 2 deste Edital.

1.1.1. O processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório;

1.1.2. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer;

1.2. Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário, estão de acordo com as determinações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

1.4. O candidato contratado estará subordinado ao que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Plano, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 424, de 15 de dezembro de 2010).

2. DOS CARGOS

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estarão discriminados no quadro a seguir.

NÚMERO DO CARGO	CARGO E PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
1	Professor(a) de informática (Graduação/Pós Graduação)	Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo sejam atingidos; prestar orientações no âmbito de navegação à internet; executar outros serviços técnicos afins à informática; esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet; usar demais cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão; oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalho, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares; proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisa.	R\$ 1.841,64.	01

2.2. Cursos e Componentes Curricular:

Cursos	Conteúdo
Informática	<ul style="list-style-type: none"> * Noções de Eletrônica; * Arquitetura e Organização de Computadores; * Segurança da Informação; * Fundamentos de Redes de Computadores; * Programação Estruturada e Orientada a Objetos; * Tecnologia de Implementação de Redes; * Programação WEB I e II; * Lógica de Programação – Algoritmos; * Banco de Dados; * Desenvolvimento de Sistema.
Manutenção e suporte em informática	<ul style="list-style-type: none"> * Programação WEB; * Arquitetura e Organização de Computadores; * Segurança da Informação; * Fundamentos de Redes de Computadores; * Montagem e Manutenção de Microcomputadores; * Noções de Eletricidade; * Eletrônica Aplicada; * Manutenção e Configurações de Redes * Sistemas Operacionais; * Lógica de Programação (Algoritmos); * Infraestrutura de Redes de Computadores.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e em caso de nacionalidade estrangeira, terá a obrigatoriedade de apresentação do visto permanente no Brasil emitido pelo Ministério da Justiça e Departamento de Polícia Federal.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

3.5. Atender aos pré-requisitos constantes no item 2, deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.

3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.8. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.9. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, em virtude da solicitação a ser realizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada no **período de 10 a 11 de Outubro de 2018**, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte-RN, situado na Rua do Norte, nº 62, no horário das 8h às 14h, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição e toda documentação exigida no presente edital.

2.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar no ato desta os documentos a seguir relacionados:

- a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma e sem rasuras.
- b. Cópia da Cédula de identidade.
- c. Cópia Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos para os cargos cujas profissões sejam reguladas por lei;
- d. Cópia do Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão quitação eleitoral, (exceto para estrangeiros);
- e. Cópia do documento de quitação do serviço Militar, (quando do sexo masculino);
- f. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- g. Cópia do comprovante de endereço atualizado (com expedição de até 60 dias);
- h. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, Secretarias ou Conselho Estaduais de Educação.
- i. Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;
- j. 01 Foto 3x4 recente;
- k. Os documentos exigidos deverão ser entregues, **exclusivamente**, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras; a inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados ou ausência de algum documento exigido, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso; não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo; as informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato; não será permitido a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-lo no ato da inscrição, sob pena de ter a mesma indeferida; no ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento da inscrição.

2.3. As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão, impreterivelmente, serem autenticadas pelo órgão competente (Ofício de Notas), sob pena da não realização da inscrição.

2.4. Ao efetuar a entrega de sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas nos itens 1.2 deste Edital, devendo comprová-las no momento da contratação.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – O processo de seleção será realizado mediante análise curricular, titulação e experiência profissional.

3.2 - DA ANÁLISE CURRICULAR

3.2.1 – A análise Curricular consiste na constatação da experiência profissional e dos cursos de formação e/ou aperfeiçoamento do candidato.

3.2.2. – Para fins de Experiência Profissional será observado; O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios, no cargo que o candidato houver realizado inscrição.

3.2.3 - O tempo de serviço será contado de acordo com o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses.	06 meses a 1 ano - 1 ponto	Carteira de Trabalho – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável, identificando a razão Social da empresa, o CNPJ e o endereço.
	1 a 2 anos – 2 pontos	
	02 anos ou mais – 3 pontos	
Curso e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 20 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, assinado pelo responsável, identificado a razão Social da empresa por CNPJ, e endereço.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) com a descrição da função e carga horária mínima de 380 horas.	Pós graduação- 3 pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, assinado pelo responsável, identificado Com a razão Social da empresa por CNPJ, e endereço.
	Mestrado – 4 pontos	
	Doutorado - 5 pontos	
	Pós doutorado – 10 pontos	

3.2.4. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada.

3.2.5. Para fins de cursos de formação e/ou aperfeiçoamento deverá ser observado:

3.2.5.1 Considera-se Curso de Aperfeiçoamento os de pequena duração, inclusive Seminários, Congressos, Palestras e afins, desde que relacionados às atribuições do cargo para qual o candidato se inscreveu.

3.2.5.2 Considera-se como Cursos de Formação os de Nível Superior e Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado).

3.2.5.3 Para os cargos de Nível Elementar serão observados apenas os requisitos referentes à experiência profissional e o tempo de serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Após concluídas as etapas de seleção constantes no item 3.1, deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples.

4.2. A classificação final dos candidatos constará no Edital, em ordem decrescente de notas por cargo, a ser divulgado através do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), até o dia **15 de outubro de 2018**.

4.3. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas para cada cargo serão convocados por ordem de classificação para apresentarem a documentação visando à contratação.

4.4 Os Candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

4.4.1 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver; maior idade; e residir no Município.

4.4.2 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em secretarias da prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, e limitada ao período de vigência do presente certame.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

5.2. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 14h, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

5.2.1 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

5.2.2 Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, nome do candidato e sua assinatura;

5.2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

5.2.4 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, em caso de alteração até o dia **15 de outubro de 2018**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado no Diário Oficial Dos Municípios (FEMURN), na data provável de **15 de outubro de 2018**.

7. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados através de portaria que será publicada no Diário Oficial Dos Municípios (FEMURN).

Os candidatos que não forem convocados pela primeira portaria de convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do processo simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, além da análise de conveniência e oportunidade da administração.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

8.2. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do Comprovante de residência;
- d. Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- e. Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- f. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- h. Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- i. Cópia da Carteira Profissional;
- j. Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual (emitidas via internet);
- k.1 foto 3x4 recente
- l. Declaração escolar dos filhos;
- m. Cópia da Certidão de nascimento dos Filhos
- n. Cópia do Cartão de Vacina da Criança com até cinco anos;
- o. Cópia do cartão PIS/PASEP;
- p. Cópia do cartão da Conta Bancária (Caixa Econômica Federal)

Declaração de que não possui vínculo empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Bento do Norte, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 067 de 04 de abril de 2018.

6.2. O extrato deste Edital e o Resultado Final do Processo Seletivo serão publicados através do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O processo seletivo terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável a critério da administração por igual período.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

6.6. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

6.7. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

São Bento Do Norte, 08 de outubro de 2018.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

DIEGO SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:			
RG:		U.F.:	
Endereço:		Nº	
Bairro:		Cidade:	
Tel.:		E-mail:	
Candidato ao Cargo de:			
Pessoa com Deficiência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

Assinale com um (X) os documentos contidos no envelope:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma, sem rasuras, e declaração de impedimento- modelo anexo;
- Cópia da cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no Conselho Federal para os cargos cujas profissões sejam, reguladas por lei;
- Cópia do Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão quitação eleitoral, exceto para estrangeiros;
- Cópia do documento de quitação do serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Cópia do cadastro de pessoa física (CPF)
- Cópia do comprovante de endereço atualizado (com expedição de até 60 dias);
- Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, Secretarias ou Conselho Estaduais de Educação; contendo os títulos especificados no item 3.2 deste Edital, devidamente autenticados.
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;
- 01 Fotos 3x4;

Os documentos exigidos deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras; documentos apresentados em cópias deverão ser, impreterivelmente, autenticados, sob pena da não realização da inscrição; a inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados e ausência de algum documento exigido, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso; não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo; as informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato; não será permitido a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-lo no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma; no ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento da inscrição.

CERTIFICO QUE:

Recebi, em ___/___/2018, os documentos acima citados, declarando protocolado o Ato de Inscrição do candidato no **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA - EDITAL Nº 005/2018**

Nome do Servidor:

Assinatura

EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	10 a 11 de outubro de 2018, das 8 às 14h, na Secretaria Municipal de Educação.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	15 de outubro de 2018, relação de aprovados será publicada no DOM (FEMURN), e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para Recursos	15 de outubro de 2018, 8 as 12h a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.
Resultado Final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários.	16 de outubro de 2018
Convocação e apresentação de documentos.	17 de outubro de 2018, das 08 às 12:00 horas.

EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA**RECURSO**

Candidato: _____

Nº do documento de identidade: _____

Estágio na área de: _____

Resultado da Análise Curricular e entrevista: _____

Fundamentação e Arg. Lógica: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E3F7D30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0152/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital Página	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1559-0500-095 1/4	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0152/2018 de 26/09/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99145	Redução da Despesa			16.400,00
Total da Despesa:				0,00	16.400,00
Despesa 155 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98793	Redução da Despesa			4.589,85
Total da Despesa:				0,00	4.589,85
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99144	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.400,00	
Total da Despesa:				16.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.400,00	20.989,85
Total do Órgão Orçamentário:				16.400,00	20.989,85
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.198,24	
Total da Despesa:				38.198,24	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				38.198,24	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				38.198,24	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98968	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.269,41	
Total da Despesa:				44.269,41	0,00
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98790	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.589,85	
Total da Despesa:				4.589,85	0,00
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98969	Redução da Despesa			44.269,41
26/09/2018	99022	Redução da Despesa			38.198,24
Total da Despesa:				0,00	82.467,65
Total da Unidade Orçamentária:				48.859,26	82.467,65
Total do Órgão Orçamentário:				48.859,26	82.467,65
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.067,30	
Total da Despesa:				4.067,30	0,00
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.564,63	
Total da Despesa:				3.564,63	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA					
Despesa 314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98986	Redução da Despesa			4.067,30
Total da Despesa:				0,00	4.067,30
Total da Unidade Orçamentária:				7.631,93	4.067,30
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	98792	Redução da Despesa			3.564,63
Total da Despesa:				0,00	3.564,63
Despesa 326 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99094	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.799,87	
Total da Despesa:				39.799,87	0,00
Despesa 337 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99095	Redução da Despesa			4.433,89
Total da Despesa:				0,00	4.433,89
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40% FUNDEB					
Despesa 347 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99096	Redução da Despesa			19.128,22
Total da Despesa:				0,00	19.128,22
Despesa 348 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99097	Redução da Despesa			122,73
Total da Despesa:				0,00	122,73
Despesa 349 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99098	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 351 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99099	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 352 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99100	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00

Despesa 353 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99101	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 354 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99102	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 355 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99103	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 356 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99104	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 357 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99105	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 358 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99106	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Ação: 2.118 - Manut. Ens. Infant. i / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB					
Despesa 363 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99107	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 364 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99108	Redução da Despesa			715,03
Total da Despesa:				0,00	715,03
Despesa 365 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99109	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 366 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99111	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 367 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99110	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 368 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99112	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 369 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99113	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99114	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 371 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99115	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 372 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99116	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.38 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB					
Despesa 384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99117	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99118	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99119	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 387 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99120	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 388 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99121	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99122	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99123	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99124	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 392 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	99125	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				39.799,87	43.364,50
Total do Órgão Orçamentário:				47.431,80	47.431,80
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	10206	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.862,12	
Total da Despesa:				9.862,12	0,00
Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	10208	Redução da Despesa			4.862,12
Total da Despesa:				0,00	4.862,12
Ação: 2.27 - Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesce					
Despesa 48 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/09/2018	10207	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.862,12	9.862,12
Total do Órgão Orçamentário:				9.862,12	9.862,12
Total do Fundamento:				160.751,42	160.751,42
Total Geral:				160.751,42	160.751,42

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F8CDF8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2018

São Fco do Oeste/RN em 2 de outubro de 2018.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 213/2017, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 1.122.120,00 (um milhão e cento e vinte e dois mil e cento e vinte reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa:	1673 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 13.140,00
Despesa:	2033 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 156.000,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	11 - Trabalho		
Subfunção:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.115 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		
Despesa:	2055 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	RS 1.000,00
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa:	1690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 32.000,00
Despesa:	1693 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 59.350,00
Órgão:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Unidade:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	123 - Administração Financeira		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.126 - ACOES VOLTADAS A SEC DE FIANANCAS		
Despesa:	1709 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 10.000,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa:	1725 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 37.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.58 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)		
Despesa:	1737 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 110	RS 1.180,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%		
Despesa:	1806 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 104	RS 87.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Despesa:	1846 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 33.500,00
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.136 - AMPLIACAO E REVITAL PRAÇA 07 DE SETEMBRO		
Despesa:	2079 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 6.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa:	1926 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 127	RS 488.000,00
Despesa:	2123 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 127	RS 25.000,00
Ação:	4.141 - BLINV - PROG NAC QUALIF ASS FARMAC (QUALIFAR-SUS)		
Despesa:	2126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 136	RS 16.000,00
Ação:	4.29 - BLATB - SAÚDE DA FAMÍLIA (SF)		
Despesa:	2111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 131	RS 77.000,00
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)		
Despesa:	1902 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131	RS 14.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.133 - BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE (MAC)		
Despesa:	1947 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 132	RS 26.600,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		

Ação:	3.13 - MDS-PROT.SOCIAL BASICA(CRAS/PAIF/ACESSUAS/BPC/SCFV)		
Despesa:	2014 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 119	RS 21.000,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Ação:	3.13 - MDS-PROT.SOCIAL BASICA(CRAS/PAIF/ACESSUAS/BPC/SCFV)		
Despesa:	1968 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 119	RS 18.350,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO		
Despesa:	1677 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 550,00
Ação:	2.24 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa:	1668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 1.500,00
Despesa:	1670 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 200,00
Ação:	2.7 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FAZENDARIOS		
Despesa:	1662 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 1.400,00
Subfunção:	124 - Controle Interno		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.9 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
Despesa:	1684 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 500,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa:	1688 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 3.300,00
Despesa:	1696 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 1.000,00
Função:	6 - Segurança Pública		
Subfunção:	181 - Policiamento		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.133 - IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO POR CAMERA NA CIDADE		
Despesa:	2191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 37.000,00
Órgão:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Unidade:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	123 - Administração Financeira		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.126 - ACOES VOLTADAS A SEC DE FIANANCAS		
Despesa:	1706 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 6.940,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa:	1728 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 60.000,00
Despesa:	1731 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 2.500,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%		
Despesa:	1775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 104	RS 500,00
Despesa:	2040 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 104	RS 275.000,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO		
Despesa:	1787 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 101	RS 5.600,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.67 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
Despesa:	1798 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 17.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
Ação:	5.60 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)		
Despesa:	1811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 110	RS 680,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	695 - Turismo		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.140 - INFRAESTRUTURA TURISTICA(MIN TURISMO)		
Despesa:	2083 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 6.000,00
Função:	18 - Gestão Ambiental		
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.103 - ESTRUTURANDO O MEIO AMBIENTE		
Despesa:	1855 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 5.000,00
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		

Ação:	7.90 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA		
Despesa:	1863 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 11.500,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE		
Despesa:	1923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 127	RS 14.000,00
Despesa:	1929 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 127	RS 16.320,00
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)		
Despesa:	1906 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131	RS 10.280,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Ação:	4.146 - BLINV - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR		
Despesa:	2132 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 136	RS 581.000,00
Ação:	4.38 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		
Despesa:	1939 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 130	RS 25.000,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	9001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Ação:	3.130 - AÇÕES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE ASS SOCIAL		
Despesa:	2000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 4.950,00
Despesa:	2006 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 21.000,00
Ação:	3.132 - IMPLANTAÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesa:	2186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 12.000,00
Ação:	3.20 - MDS-INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA(IGD/IGD SUAS/PBF)		
Despesa:	1987 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 119	RS 1.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5541609E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2018.**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.986,71 (Quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor Total de **R\$ 48.986,71** (Quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 48.986,71** (Quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
12	Educação			
122	Administração Geral			
0009	Programa de Apoio Administrativo			
2.018	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	RS 5.000,00
Total de Suplementação				RS 5.000,00

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde
--------------	----	--------------------------

Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0008	Saúde para Todos			
Ação	2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01064	RS 5.000,00
Total da Suplementação					RS 5.000,00

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência a Criança e Adolescente				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.071	Manutenção do Programa Criança Feliz				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	RS	15.000,00
Total de Suplementação				RS	15.000,00

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.074	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	RS	19.489,24
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	03029	RS	4.479,47
Total de Suplementação				RS	23.968,71

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.07	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.006	Const. Manut. Jardinagem e Arborização de Praças, Canteiros e Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Despesas de Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449061	Obras e Instalações	Fonte	01000	RS	5.000,00
Total de Anulação				RS	5.000,00

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0008	Saúde para Todos			
Ação	2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ dist gratuito	Fonte	01064	RS 5.000,00
Total da Anulação				RS	5.000,00

02 – Poder Executivo

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.072	Manutenção do Cadastro Único /Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	RS	11.489,24
Total de Anulação				RS	11.489,24

02 – Poder Executivo

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.074	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01029	RS	23.000,00
Total de Anulação				RS	23.000,00

04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0004	Programa das Ações da Assistência Social			
2.073	Manutenção Serviço de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R\$ 4.479,47
Total de Suplementação			R\$	4.479,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de Outubro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0514DE9F

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

